



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 002/2015**

**DATA: 02** de Janeiro de 2015.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2015, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA:**

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

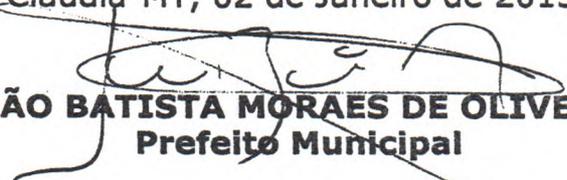
CPF: 018.905.239-25

**Art. 2º** - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** -A Pregoeira, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remuneradas pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 07/2014 de 13 de Janeiro de 2014.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Fls.	01
Ret.	01

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra - SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº005/2015**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2015.

**SÚMULA:** NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA  
REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia - MT os seguintes servidores:

- 1º -Edineia Valtrick
- 2º -Rosangela Suzin
- 3º -HemilínTiedt

**Art.2º** - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais; realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Fis	PM.C.
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 01 de Dezembro de 2015.**

**Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal**

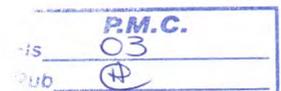
**Solicitação:** Solicito que se faça a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT.

Srº. Prefeito.

Solicitamos que se faça a contratação acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**Lidia Fátima Moraes De Vargas**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**



Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT.

Cláudia - MT, 02 de Dezembro de 2015.



**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

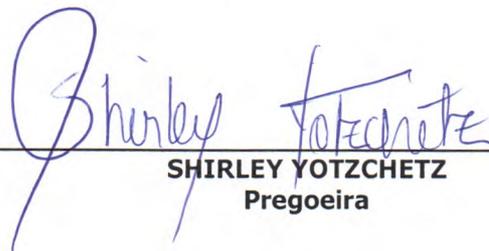
**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Da: Pregoeira e sua Equipe de Apoio**  
**Para: Departamento de Contabilidade**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**

Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a contratação acima, no valor estimado de R\$ 376.656,00 (Trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Cláudia - MT, 02 de Dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

**(237) 06.002.10.301.0010.2024/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

Cláudia - MT, 03 de Dezembro de 2015.

**ADENOR BURILLE**  
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 03 de Dezembro de 2015.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

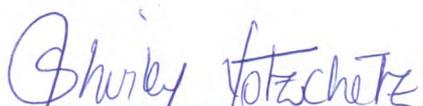
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sa. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### MINUTA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 066/2015**

**TIPO:** Menor Preço Global

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial no Município de Cláudia, e Lei Complementar nº 123/06.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 17 de Dezembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo IV, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme Anexo V), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato

Prefeitura Municipal de Cláudia

	<b>P.M.C.</b>
Fls	08
Rub	Ⓜ



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;  
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

### 4.3 CREDENCIAMENTO:

**4.3.1.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG, CPF, do Contrato Social ou Documento equivalente (cópia simples ou autenticada) e Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa e reconhecido em cartório (**ANEXO VI**). Deverá apresentar, ainda, Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**ANEXO VII** do edital) e, nos casos de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob as penas da Lei.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

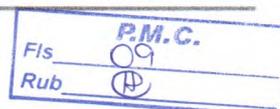
**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### 6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante (pessoa jurídica), nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

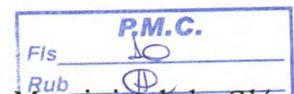
**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.8** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.11** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.13** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital.

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### III – REGULARIDADE FISCAL:

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Certificado de Registro na AGER em vigor.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital);

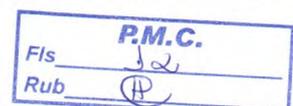
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo IX do edital);

**8.2** Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

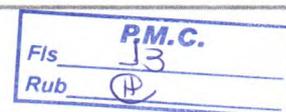
**9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.
- 10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR), bem como poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.
- 11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- 11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do email [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR), bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

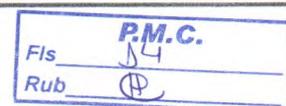
### 12. DA VIGÊNCIA:

- 12.1 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
- 13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
- 13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

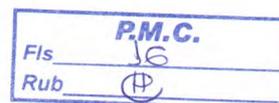
**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta do contrato
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento.





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO – I**

**PREGÃO N.º \_\_\_\_/2015**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: 17/12/2015, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a LINHA abaixo mencionada, **visando a prestação dos serviços:**

**OBJETO:**

**1.1. –** Contratação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT:

1.1 – Número de linha itinerária – 01 (uma) linha

Espécie de veículo: Microônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme a linha a seguir:

1.1.2 – O Microônibus ofertado para o transporte de pacientes deverá atender à exigência mínima:

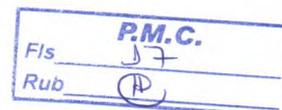
- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) poltronas estofadas reclináveis apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito.
- d) possuir ar condicionado.
- e) possuir no máximo 10 (dez) anos de uso.

**1.2. –** Características da linha:

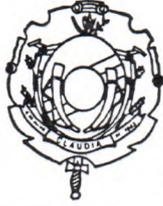
Itinerário:

**LINHA 1 : Cláudia/Sinop/Sorriso.**

- a) **Veículo:** Microônibus com capacidade mínima de 20 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – para o transporte de pacientes.
- b) **Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) **Itinerário:** - Local de saída, percurso e dias:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Saindo dos PSF I, PSF II, PSF III, PSF IV e da própria residência do paciente, dependendo da situação do mesmo, levando-os para a cidade de Sinop/MT, deixando-os nas clínicas de especializações e indo também para o Hospital Regional de Sorriso/MT,(Consórcio Intermunicipal De Saúde Teles Pires) e outros estabelecimentos de Saúde, agendados pelo referido consórcio, sendo de segunda a sexta feira, podendo também ser em sábados, dependendo da necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**d) Distância:**

Aproximadamente 190 Km de ida e 190 Km de volta, totalizando 380 -Km diários aproximados, 240 viagens totais, totalizando aproximadamente 91.200 kms por 12 (doze) meses.

**e) Turno:** Saída no período da Madrugada.

**f) Preço máximo por Km:**

**g) Preço Global estimada da linha por 240 viagens :**

A empresa ..... Declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação dos serviços:.....

Local e data \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ..... - MT E**

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sua sede à ....., neste ato representada pelo seu ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF Nº ....., residente na .....doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº **066/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Pacientes assim definidos:**

1.1.1 – Número de linha itinerária – 01 (uma) linha

1.1.2 – Espécie de veículo: Microônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme a linha a seguir:

1.1.3 – O microônibus ofertado para o transporte de pacientes deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) poltronas estofadas reclináveis apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito.
- d) possuir ar condicionado.
- e) possuir no máximo 10 (dez) anos de uso.

**1.2. – Características da linha:**

Itinerário:

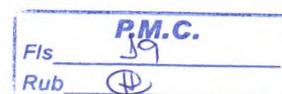
**LINHA 1 : Cláudia/Sinop/Sorriso.**

**h) Veículo:** Microônibus com capacidade mínima de 20 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – para o transporte de pacientes.

**i) Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

**d) Itinerário:** - Local de saída, percurso e dias:

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Saindo dos PSF I, PSF II, PSF III, PSF IV e da própria residência do paciente, dependendo da situação do mesmo, levando-os para a cidade de Sinop/MT, deixando-os nas clínicas de especializações e indo também para o Hospital Regional de Sorriso/MT, (Consórcio Intermunicipal De Saúde Teles Pires) e outros estabelecimentos de Saúde, agendados pelo referido consórcio, sendo de segunda a sexta feira, podendo também ser em sábados, dependendo da necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**d) Distância:**

Aproximadamente 190 Km de ida e 190 Km de volta, totalizando 380 -Km diários aproximados, 240 viagens totais, totalizando aproximadamente 91.200 kms por 12 (doze) meses.

**e) Turno:** Saída no período da Madrugada.

**f) Preço máximo por Km:**

**g) Preço Global estimada da linha por 240 viagens:**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$. (.....).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Fazenda Municipal e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.

3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como a ocorrência de greve dos profissionais da Saúde, serão resolvidos entre o contratado e a contratante.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº 066/2015 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária:

**(237) 06.002.10.301.0010.2024/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde responsável da CONTRATANTE.
- g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.
- h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	21
Rub	4



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Saúde de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.
- j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 50% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação do art. 159, inciso I da IN nº 100/2003 do INSS;
- l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- n) efetuar a retenção do Imposto de Renda, conforme determina a Lei.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.  
b) multas.  
c) declaração de inidoneidade e,  
d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

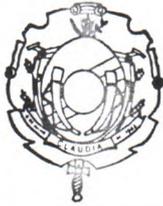
8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;  
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	22
Rub	1



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos serviços;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante.

h) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	23
Rub.	Ⓟ



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 016/2013 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

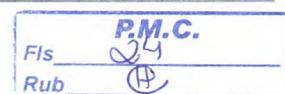
13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

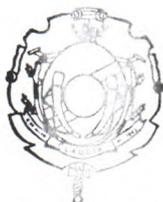
13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde por cada mês de serviços executados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Sócio Diretor (proprietário)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

Nome:  
R.G. nº  
C.P.F. nº

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

TERMO DE REFERENCIA  
ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO/MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA GLOBAL
TIPO:	MENOR PREÇO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao **objeto** ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço, não sendo aceito valor maior que R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) o quilometro rodado, sendo que; Aproximadamente 190 Km de ida e 190 Km de volta, totalizando 380 -Km diários aproximados, 240 viagens totais, totalizando aproximadamente 91.200 kms por 12 (doze) meses.

OBJETO:

Constitui objeto do presente Certame Licitatório, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte de pacientes. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência estimada de até 31(trinta e um) de Dezembro de 2016, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante e podendo ser rescindido também antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante, na forma e nos termos do edital de Pregão Presencial e da Lei nº 8.666/93.

O transporte de pacientes será executado com destino a Sinop e Sorriso em microônibus conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes do Edital independente de transcrição;

1- Caberá a secretaria e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o numero de pacientes serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade.

2- Os serviços serão executados através de veículo tipo Microônibus, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

**3** - O veículo deverá estar predisposto para realizarem os serviços, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

**4** - O veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverá conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

**5** - O veículo deverá receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da Prefeitura), caracterizando que os mesmos estão a serviço da Prefeitura Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

**6**- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**7** - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**8** - O veículo, será administrado e controlado, tendo como documento base a Planilha De Serviços Prestados, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria Municipal de Saúde julgar necessário.

**9** - Das respectivas Planilhas, poderão ser emitidos outros relatórios gerenciais.

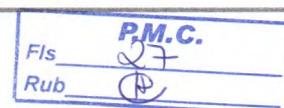
**10** - Ficará a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

**11** - O veículo somente poderá executar os serviços mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

**12** - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

**a)**- O veículo a ser apresentado na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em nome da contratada, admitindo-se entretanto estar em nome de terceiros, nesse caso, devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo, cuja responsabilidade total será da contratada como, também situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

exigência é de que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

**b)** - Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos devidamente registrado em cartório, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;

**c)** - Seguro obrigatório;

**d)** - Apólice de seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

**13** - Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

**14** - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**15** - A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**16** - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

**17** - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando crachá de identificação da empresa.

**18**- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**19** - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

**20** - É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

**21** - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**22** - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

**23** - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

**24** - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**25** - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

**26** - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

**27** - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**LIDIA FATIMA MORAES DE VARGAS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**

	<b>P.M.C.</b>
Fls	29
Rub	1

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

PREGÃO N.º 066/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com o ramo de  
\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr.  
\_\_\_\_\_, brasileiro, casado,  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, (endereço residencial completo) \_\_\_\_\_,

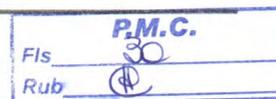
Através do presente, credencia o(a) Sr.(a)....., portador(a)  
do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo  
Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 066/2015, na qualidade de  
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar  
direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**(Deverá ser reconhecido assinatura em Cartório)**

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### ANEXO V

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	31
Rub	☉



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

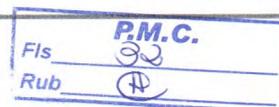
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

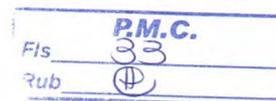
**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da lei que:

QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

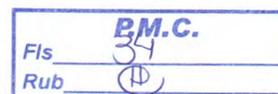
DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, executará o objeto licitado nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PARECER JURÍDICO**

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO  
Nesta.

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

Objeto de Licitação: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT, conforme Termo de Referência em Anexo.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
**RONDINELLI R. C. URIAS**  
Assessor. Jurídico  
OAB 8016

Prefeitura Municipal de Cláudia

	<b>P.M.C.</b>
Fls	36
Rub	④



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 066/2015**

**TIPO:** Menor Preço Global

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, com sede a Avenida Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia/MT, pela sua PREGOEIRA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial no Município de Cláudia, e Lei Complementar nº 123/06.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 17 de Dezembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**1.2** A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo IV, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em orçamento municipal.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme Anexo V), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

#### **4.3 CREDENCIAMENTO:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, Cópia do RG, CPF, do Contrato Social ou Documento equivalente (cópia simples ou autenticada) e Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa e reconhecido em cartório (**ANEXO VI**). Deverá apresentar, ainda, Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**ANEXO VII** do edital) e, nos casos de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, sob as pena da Lei.

#### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2015**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

### 6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante (pessoa jurídica), nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 A proposta de preços da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo estabelecido no **Anexo I** do edital.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

Fls.	39
Rub.	PM.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.11** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.12** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.13** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital.

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2014, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

### III – REGULARIDADE FISCAL:

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2015, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas.

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Certificado de Registro na AGER em vigor.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo VI do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar o objeto da licitação nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo IX do edital);

**8.2** Os licitantes ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	P.M.C.
Rub	42



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.
- 10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
- 10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR), bem como poderão ser protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.
- 11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
- 11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do email [LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR](mailto:LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR), bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

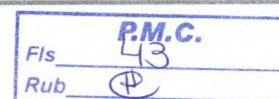
### 12. DA VIGÊNCIA:

- 12.1** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 13.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.
- 13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
- 13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em executar os serviços licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

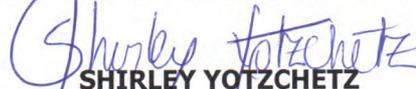
**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- Anexo II – Minuta do contrato
- Anexo III – Termo de Referência
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento.

Cláudia - MT, 04 de Dezembro de 2015.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura de Cláudia/MT





ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO – I

PREGÃO N.º \_\_\_\_/2015

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 17/12/2015, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a LINHA abaixo mencionada, **visando a prestação dos serviços:**

#### OBJETO:

**1.1. –** Contratação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT:

1.1 – Número de linha itinerária – 01 (uma) linha

Espécie de veículo: Microônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme a linha a seguir:

1.1.2 – O Microônibus ofertado para o transporte de pacientes deverá atender à exigência mínima:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) poltronas estofadas reclináveis apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito.
- d) possuir ar condicionado.
- e) possuir no máximo 10 (dez) anos de uso.

**1.2. –** Características da linha:

Itinerário:

#### LINHA 1 : Cláudia/Sinop/Sorriso.

- a) **Veículo:** Microônibus com capacidade mínima de 20 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – para o transporte de pacientes.
- b) **Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) **Itinerário:** - Local de saída, percurso e dias:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Saindo dos PSF I, PSF II, PSF III, PSF IV e da própria residência do paciente, dependendo da situação do mesmo, levando-os para a cidade de Sinop/MT, deixando-os nas clínicas de especializações e indo também para o Hospital Regional de Sorriso/MT, (Consórcio Intermunicipal De Saúde Teles Pires) e outros estabelecimentos de Saúde, agendados pelo referido consórcio, sendo de segunda a sexta feira, podendo também ser em sábados, dependendo da necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**d) Distância:**

Aproximadamente 190 Km de ida e 190 Km de volta, totalizando 380 -Km diários aproximados, 240 viagens totais, totalizando aproximadamente 91.200 kms por 12 (doze) meses.

**e) Turno:** Saída no período da Madrugada.

**f) Preço máximo por Km:**

**g) Preço Global estimada da linha por 240 viagens :**

A empresa ..... Declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação dos serviços:.....

Local e data \_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -S/nº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

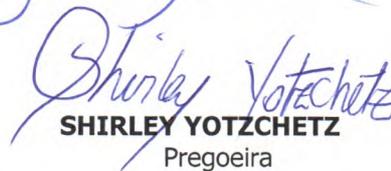
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**

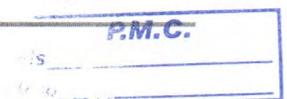
**Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 17 de Dezembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 04 de Dezembro de 2015.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 076/2015 CARTA CONVITE 005/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de Conjunto Nylonfor Slim e mureta de concreto para fechamento do terreno da Prefeitura Municipal no Município de Água Boa-MT.

O Prefeito Municipal de Água Boa - MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 083/2015, na modalidade de Carta Convite nº. 005/2015, por razões de interesse público. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 12 de agosto de 2015.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n. 131/2015, torna público, adesão a Ata de Registro de Preços n. 018/2015 oriunda do Pregão Presencial SRP N. 039/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, tendo como fornecedor registrado, a empresa AP DA SILVA MULTIEVENTOS ME, inscrita no CNPJ n. 10.883.236/0001-77, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DE EVENTOS, no montante total de R\$ 352.855,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), formalizando assim os atos do Processo Administrativo de Adesão a Ata n. 128/2015, da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Alto Garças - MT, 04 de dezembro de 2015. Ellen B. C. Dourado - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0174/2015

**ABERTURA: 06 de janeiro de 2016. CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 06 de janeiro de 2016 às 08:00 horas.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para serviços especificados na Faixa Especial V da CCT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br). **Campo Novo do Parecis-MT, 4 de dezembro de 2015.**

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2015, PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E ASFALTO DILUÍDO CM-30.

Pregão nº. 017/2015

Processo nº. 358/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 34.274.233/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados dos lotes 01 e 04, conforme abaixo:

Lote	Descrição	Valor unitário atual (R\$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R\$)
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	1.517,76	1.702,92
04	ASFALTO DILUÍDO CM-30	2.722,19	3.053,72

### CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde - MT, 04 de dezembro de 2015.

**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIA**, na modalidade pregão (presencial) nº **126/2015**, no dia **06 de JANEIRO de 2015, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.camponverde.mt.gov.br](http://www.camponverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@camponverde.mt.gov.br](mailto:compras@camponverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 04 de Dezembro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através de sua C.P.L. torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que FICA PRORROGADA a abertura da Tomada de Preços nº 019/2015, para a Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Implantação da Iluminação Pública Ornamental na Avenida Juscelino Kubitschek no Município de Cláudia - MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo". O referido procedimento realizar-se-á às 10:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CLÁUDIA - MT), DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - Cláudia - MT. O Edital poderá ser obtido junto à C.P.L. de Cláudia, durante o horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia - MT, 04 de Dezembro de 2015. SHIRLEY YOTZCHETZ Presidente da C.P.L. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015.** Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 17 de Dezembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 04 de Dezembro de 2015. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Prefeitura Municipal de Cocalinho  
Aviso de Resultado de Licitação

A prefeitura municipal de Cocalinho através do seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº 013/2015** para aquisição de Peças para

cimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preços nº 019/2015, para a **Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Implantação da Iluminação Pública Ornamental na Avenida Juscelino Kubitschek no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo**. O referido procedimento realizar-se-á às **10:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CLÁUDIA – MT), DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT. O Edital poderá ser obtido junto à C.P.L. de Cláudia, durante o horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia - MT, 04 de Dezembro de 2015.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Presidente da C.P.L

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**

**Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 17 de Dezembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 04 de Dezembro de 2015.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 098/2015

**Data: 01 de Dezembro de 2015**

**Súmula:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE ATE R\$ 16.550,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Abre-se um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.550,00 no orçamento de 2015 no âmbito da Câmara Municipal, a seguir discriminados:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL**

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.031 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

**01.001.01.031.0001.2031.3190960000 – Ressarcimento de Desp. De Pessoal R\$ 1.000,00**

**01.001.01.031.0001.2031.3191960000 – Ressarcimento de Desp. De Pessoal R\$ 550,00**

**01.001.01.031.0001.2031.3390300000 – Material de Consumo R\$ 5.000,00**

**01.001.01.031.0001.2031.3390390000 – Outros Serv. De Terc.- P.J. R\$ 5.000,00**

**01.001.01.031.0001.2031.3390140000 – Diárias – Civil R\$ 5.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do Inciso, II, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes atividades:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL**

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2.031 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

**01.001.01.031.0001.2031.3191100000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 16.550,00**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CLÁUDIA - MT, 01 de Dezembro de 2015.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 100/2015

**DATA:** 30 de Novembro de 2015

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no biênio de 30 de Novembro de 2015 a 29 Novembro de 2017:

**Representantes do LIONS CLUBE**

**Titular:** VARLI CASSINI ASSIS

**RG:** 404773 SSP/MT

**CPF:** 567.205.721-72

**Rua:** Deodoro da Fonseca, 927.

**Suplente:** CLERI APARECIDA NUNES MARQUES

**RG:** 36006 SSP-SP

**CPF:** 841.931.401-30

**Rua:** Professor Nilo Povoas, 151.

**Representantes da PASTORAL DA CRIANÇA**

**Titular:** NAIR RODRIGUES PERONDI



66 3531-0580
www.diarioregional.com.br
alejandro@diarioregional.com.br

ATAS - AVISOS - ASSEMBLÉIAS - BALANÇOS - BALANÇETES - EXTRATIVO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LA-LH-LP-LD)

DIÁRIO REGIONAL
PUBBLICACÖES OFICIAIS

Publicações Oficiais

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
Jornal de Grande Circulação
Diário Oficial do União

LOTTE
3515-9243
8112-6572

CAIXA AQUÍ

CONDOMÍNIO 1754X
ABANDONAMENTO DE 13 QUARTOS COM SUITE LACADA...
CASAVENHA BELHORIZANTE
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3.2079-49A

NOVO DETRÔNE DA SENA
CASA À VENDA NO BARRIO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3.475-34A

CASA À VENDA NO CENTRO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3.475-34A
TERRENO 130M VALOR: 300.000,00

CASA À VENDA NO LITORAL
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3.475-34A
TERRENO 120M VALOR: 250.000,00

CASA À VENDA NO CENTRO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3.475-34A
TERRENO 120M VALOR: 250.000,00

CASA À VENDA NO CENTRO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3.475-34A
TERRENO 120M VALOR: 250.000,00

CASA À VENDA NO CENTRO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 3.475-34A
TERRENO 120M VALOR: 250.000,00

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO: 00002006

0º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que foram apresentados, por falta de pagamento de tributo de responsabilidade por danos ambientais, o processo de execução de obrigação de pagar por ter, quando não estiver devedor no presente processo...

Declaro: ALEXANDER CARVALHO PEREIRA - CPF/Nº: 965.050.833-93 - END: RUA CHAPELÉ, 43 - SINOP, MT - CEP: 78500-000 - BANC: BANCO COOPER CRED - RUA ADM CENTRO OESTE...
Declaro: ALTERNATIVA AUTO REDE EIRELI - ME - CPF/Nº: 22.236.865.000-56 - END: R. JOÃO P. DE CARVALHO, 137B - B. IND. - SINOP, MT - CEP: 78500-000 - BANC: BANCO COOPER CRED...

Declaro: EDSON BONAVALDES ME - CPF/Nº: 03.847.740-78 - END: RUA COLONIZADOR EST. PIRRO 781 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP, MT - CEP: 78500-000 - BANC: BANCO BRASILEIRO S.A. - SAIA...
Declaro: FABIANE OLIVEIRA - CPF/Nº: 771.565.961-49 - END: AV. JUIZ JOSÉ LUIZ - RESIDENCIAL AQUILA, RUA - SINOP, MT - CEP: 78500-000 - BANC: BANCO BRASILEIRO S.A. - SAIA...

Declaro: JOSE EMER MANOEL - CPF/Nº: 881.148.510-20 - END: AV. CARVALHO, 2222 - SINOP, MT - CEP: 78500-000 - BANC: BANCO COOPER CRED - RUA ADM CENTRO OESTE...
Declaro: ALANANDA DE BERTO MULLER - CPF/Nº: 03.847.740-78 - END: R. DAS PRIMAVERAS, 3330 SAIA COMERCIAL - SETOR COMERCIAL - SINOP, MT - CEP: 78500-000 - BANC: BANCO BRASILEIRO S.A. - SAIA...

Declaro: LINDY CRISTINA DE SOUZA VOLPE - CPF/Nº: 871.889-34 - END: RUA DAS ACERVOAS 27 CELESTE SINOP - JARDIM CELESTE - SINOP, MT - CEP: 78500-000 - BANC: BANCO BRASILEIRO S.A. - SAIA...
Declaro: MARIANO MARCELO ALBERTO DE OLIVEIRA - CPF/Nº: 028.498.001-24 - END: RUA DAS 88 - SINOP, MT - CEP: 78500-000 - BANC: BANCO BRASILEIRO S.A. - SAIA...

Declaro: GILBERTO SCHWABACH - CPF/Nº: 206.125.81-87 - END: RUA DAS PRIMAVERAS, 3330 SAIA COMERCIAL - SETOR COMERCIAL - SINOP, MT - CEP: 78500-000 - BANC: BANCO BRASILEIRO S.A. - SAIA...
Declaro: SINDO CENTER SERVIÇOS EM BOMBA NÚM. DIESEL - CPF/Nº: 14.421.840.001-38 - END: RUA COLONIZADOR EST. PIRRO 781 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP, MT - CEP: 78500-000 - BANC: BANCO BRASILEIRO S.A. - SAIA...

Declaro: VIVIANE LIA VIEIRA LIMA DE MATTEIAS - CPF/Nº: 03.238.408.001-21 - END: AV. JOAQUIM SOARES, 1485 - JARDIM BIRAPUARA - SINOP, MT - CEP: 78500-000 - BANC: BANCO BRASILEIRO S.A. - SAIA...
Declaro: JONAS DE LACERDA DE LIMA - CPF/Nº: 03.238.408.001-21 - END: AV. JOAQUIM SOARES, 1485 - JARDIM BIRAPUARA - SINOP, MT - CEP: 78500-000 - BANC: BANCO BRASILEIRO S.A. - SAIA...

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECATORIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT, através de sua C.P.L. torna público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresa licitante interessada, que FICA PRORROGADA a abertura da Tomada de Preços nº 01/2015, para a Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a implantação de iluminação pública...

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP
Rua Barão, 1090 - Caixa Postal 01 - Centro - Sinop/MT
Site: www.cartorioextrajudicial.com.br

Faz saber que foram apresentados, por falta de pagamento de tributo de responsabilidade por danos ambientais, o processo de execução de obrigação de pagar por ter, quando não estiver devedor no presente processo...

Declaro: ANDRÉ ALVES SAURO Nº PROTOCOLO 30688/2015 - C/OTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP...

Declaro: DANIEL DA SILVA - Nº PROTOCOLO 30688/2015 - C/OTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP...

Declaro: DANIEL DA SILVA - Nº PROTOCOLO 30688/2015 - C/OTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP...

Declaro: DANIEL DA SILVA - Nº PROTOCOLO 30688/2015 - C/OTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP...

Declaro: DANIEL DA SILVA - Nº PROTOCOLO 30688/2015 - C/OTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP...

Declaro: DANIEL DA SILVA - Nº PROTOCOLO 30688/2015 - C/OTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP...

Declaro: DANIEL DA SILVA - Nº PROTOCOLO 30688/2015 - C/OTRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP - APRESENTAÇÃO Nº 04/2015 - COORDENADOR GERAL DE SINOP...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MATO GROSSO - COMARCA DE SINOP
2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil - Prerrogativas Jurídicas e Naturais - Protestos e Tabelionato CNPJ - 02.485.075/0001-00

Declaro: EUELI SILVA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, com 39 anos de idade, natural de Sinop, MT, onde nasceu no dia 02/07/1976, residente e domiciliada neste cidade, na Rua Prof. Dr. Edson de Azevedo, nº 112, Bairro Novo Centro, Sinop, MT, CEP: 78500-000.

Declaro: JOSE ORLANDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, com 38 anos de idade, natural de Sinop, MT, onde nasceu no dia 02/07/1977, residente e domiciliado neste cidade, na Rua Prof. Dr. Edson de Azevedo, nº 112, Bairro Novo Centro, Sinop, MT, CEP: 78500-000.

Declaro: FRANCISCO MARCOS DA SILVA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, maior, com 38 anos de idade, natural de Sinop, MT, onde nasceu no dia 02/07/1977, residente e domiciliado neste cidade, na Rua Prof. Dr. Edson de Azevedo, nº 112, Bairro Novo Centro, Sinop, MT, CEP: 78500-000.

Declaro: PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, com 38 anos de idade, natural de Sinop, MT, onde nasceu no dia 02/07/1977, residente e domiciliado neste cidade, na Rua Prof. Dr. Edson de Azevedo, nº 112, Bairro Novo Centro, Sinop, MT, CEP: 78500-000.

Declaro: PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, com 38 anos de idade, natural de Sinop, MT, onde nasceu no dia 02/07/1977, residente e domiciliado neste cidade, na Rua Prof. Dr. Edson de Azevedo, nº 112, Bairro Novo Centro, Sinop, MT, CEP: 78500-000.

Declaro: PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, com 38 anos de idade, natural de Sinop, MT, onde nasceu no dia 02/07/1977, residente e domiciliado neste cidade, na Rua Prof. Dr. Edson de Azevedo, nº 112, Bairro Novo Centro, Sinop, MT, CEP: 78500-000.

Declaro: PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, com 38 anos de idade, natural de Sinop, MT, onde nasceu no dia 02/07/1977, residente e domiciliado neste cidade, na Rua Prof. Dr. Edson de Azevedo, nº 112, Bairro Novo Centro, Sinop, MT, CEP: 78500-000.

Declaro: PAULO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, com 38 anos de idade, natural de Sinop, MT, onde nasceu no dia 02/07/1977, residente e domiciliado neste cidade, na Rua Prof. Dr. Edson de Azevedo, nº 112, Bairro Novo Centro, Sinop, MT, CEP: 78500-000.

**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 17.493.575/0001-96**

**IE: 13.473.974-4**

*Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015  
ANEXO IV**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96**, e inscrição estadual nº **13.473.974-4**, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, **CRENCIA** o Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, para representá-lo perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 066/2015, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Cláudia – MT, 15 de dezembro de 2015.

2º Ofício de Cláudia

**Regional Transportes Ltda**  
CNPJ: 17.493.575/0001-96

Selo Controle Digital

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT  
CEP: 78.540-000

Cartório 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CLÁUDIA/MT - CÓDIGO DA COMARCA: 415  
Av. Gaspar Dutra, 981 - Sala 02 - Fone/Fax: (66) 3546-1668 CEP: 78.540-000

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** CPF: **82629021149 (535)**

Selo Digital ARL 36662 R\$ 5,30 Cod.: 22

Cláudia-MT 16 de dezembro de 2015 Horário: 16:59

Dou fé Em testemunho ( ) da verdade.

Marcos Antonio Marques Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Nota e de Registro  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

*[Handwritten scribbles]*

**P.M.C.**  
Fls. 52  
Rub. [Signature]

*[Handwritten mark]*

**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 17.493.575/0001-96**

**IE: 13.473.974-4**

*Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT*

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “C”**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.  
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96**, e inscrição estadual nº **13.473.974-4**, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº.1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, **DECLARO**, sob pena de lei que:

Que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 15 de dezembro de 2015.

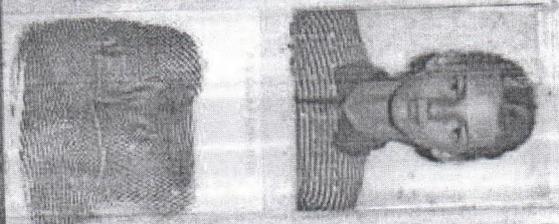
  
**Regional Transportes Ltda**  
CNPJ: 17.493.575/0001-96

Fls	<b>P.M.C</b> 53
Rub	07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARDILDO MENDES DE PAIVA



*Delson V. Rodrigues*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1055543-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/94

NOME DELSON VANDERLEI RODRIGUES

FILIAÇÃO DARCI BENTO RODRIGUES

WALMI RODRIGUES

NACIONALIDADE MAL CANDIDO RONDON-PR DATA DE NASCIMENTO 03/05/1978

DOC. CIVIL C. NASC. LIV A5 FLS. 11  
TERM 1004 PATO BRAGADO-PR

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
MARINA CASSEIRA BASTOS ARROCHA  
DIRETORA-GERAL DE REGISTRO CIVIL E CRIM. 067

LIT N.º 7.115 DE 28/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
DELSON VANDERLEI RODRIGUES

Nº de Inscrição 826290211-49 Data de Nascimento 03/05/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
*Delson V. Rodrigues*  
DELSON VANDERLEI RODRIGUES

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 30/12/95

Recomendo fielmente como o Original

*Stênio Jorjczak*  
Prefeitura Municipal de Cláudio

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribble]*

P.M.C.  
Fls 54  
Rub 00

# REGIONAL TRANSPORTES LTDA

## CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

a) **DELSON VANDERLEI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/05/1978, empresário, natural de Mal Candido Rondon, Estado do Paraná, filho de Darci Bento Rodrigues e de Walmi Rodrigues, residente e domiciliado na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 581, Centro, CEP 78.540-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1055543-9 - SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 826.290.211-49; e

b) **ANGELA KROTH**, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/12/1981, empresária, natural de Cláudia, Estado de Mato Grosso, filha de Delmar Jose Kroth e de Jurilde Kroth, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 581, Centro, CEP 78.540-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1310680-5 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 939.875.871-72.

**RESOLVEM**, de pleno e geral acordo, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

### CAPÍTULO I

**DO NOME EMPRESARIAL - DA SEDE - DO OBJETO SOCIAL - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

#### **CLÁUSULA - PRIMEIRA:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de:  
**REGIONAL TRANSPORTES LTDA.**

#### **CLÁUSULA - SEGUNDA:**

A sociedade vigorará sob a forma de sociedade limitada e será regida pelo Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), com regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o Parágrafo Único do Art. 1.053 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), pelas demais

1. *[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures]*

Racomeo Fielmente con lo Original  
Cláudia, 15/12/15  
*[Signature]*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls **P.M.C. 55**  
Rub *[Signature]*

*[Handwritten signature]*

disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelo presente contrato social.

**CLÁUSULA - TERCEIRA:**

A sociedade terá sua sede e domicílio no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, nº. 932, Sala 02, Centro, CEP 78.540-000.

**§ ÚNICO:** A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais ou escritórios, em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA - QUARTA:**

A sociedade terá por objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

a) TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

b) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESCOLARES;

c) LOCAÇÃO DE ÔNIBUS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

d) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**CLÁUSULA - QUINTA:**

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na JUCEMAT.

**CLÁUSULA - SEXTA:**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2

*[Handwritten signatures and scribbles]*

<b>P.M.C.</b>	
Fls	56
Rub	09

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia, 15/12/15  
*Shirley Jotzschke*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL - DAS QUOTAS - DOS QUOTISTAS E SUAS RESPONSABILIDADES:**

**CLÁUSULA - SÉTIMA:**

O capital social da sociedade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **DELSON VANDERLEI RODRIGUES**, com 30.000 (trinta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social;

b) **ANGELA KROTH**, com 30.000 (trinta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social.

§ **ÚNICO:** O capital social distribuído na forma da presente cláusula é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, na proporção do percentual de subscrição de cada um.

**CLÁUSULA - OITAVA:**

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios.

**CLÁUSULA - NONA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1.052 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

**CLÁUSULA - DÉCIMA:**

Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, Parágrafo Único do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02),

3



P.M. Cláudia	
Fis	of
Rub	of

ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

**CAPÍTULO III**  
**DO AUMENTO DE CAPITAL - DA RETIRADA DE SÓCIO - DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:**

**CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA:**

Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuem no capital social.

**CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA:**

Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

§ **ÚNICO:** Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA:**

Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

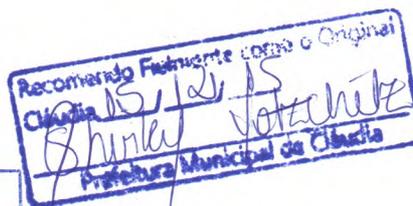
**CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA:**

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais

4

*[Handwritten signatures and initials]*

P.M.C. 58	
Fls	01
Rub	



nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ **PRIMEIRO:** Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ **SEGUNDO:** Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

§ **TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA - DÉCIMA QUINTA:**

Em caso de diminuição do capital será proporcional e igual a cada quota.

**CAPÍTULO IV**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL - DO BALANÇO - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS:**

**CLÁUSULA - DÉCIMA SEXTA:**

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA - DÉCIMA SÉTIMA:**

No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultados econômicos, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia S. D. S.  
Shirley Jatschke  
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C. 59  
Fis. \_\_\_\_\_  
R. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA - DÉCIMA OITAVA:**

Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos sócios administradores, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

**CLÁUSULA - DÉCIMA NONA:**

Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

**CAPÍTULO V**

**DA ADMINISTRAÇÃO - SUA REMUNERAÇÃO - DA CONTABILIDADE:**

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA:**

A sociedade será administrada pelos sócios **DELSON VANDERLEI RODRIGUES e/ou ANGELA KROTH**, em igualdade de condições, que terão todos os poderes e atribuições de administradores, que a Lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que farão o uso da firma individualmente, tendo poderes plenos para proceder a alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

**§ PRIMEIRO:** Os sócios administradores poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração social. Porém, para credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos de abertura de crédito, para a liquidação e modificação da sociedade, conforme autorização deste parágrafo será necessário à anuência de todos os sócios.

**§ SEGUNDO:** Em casos de procurações com poderes de ad judicia, estas poderão ser outorgadas por qualquer um

6



dos sócios administradores isoladamente, por tempo indeterminado independente e com poderes específicos.

§ TERCEIRO: Os sócios administradores, isoladamente, representarão a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em seu próprio favor; não poderá prestar fianças, dar avais ou subscrever saques a favor de interesses de terceiros, salvo quando subscrito por todos os sócios, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do presente Parágrafo.

§ QUARTO: Os sócios administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Os sócios administradores, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio.

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), ficando ainda, submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Os administradores poderão ser a qualquer tempo, destituídos de suas funções por deliberação da maioria do capital social, valendo tal destituição também para os administradores não-sócios e os investidos no cargo por instrumento de mandato, neste último caso pela simples e unilateral comunicação de tal fato à Junta Comercial, devendo o novo ser indicado pela maioria dos sócios.

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUARTA:**

Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia 15/12/15  
Shirley F. F. F. F.  
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.  
Fls. 6  
Rub. op

17  
98  
81

título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

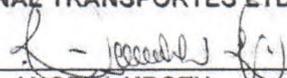
**CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUINTA:**

Os sócios administradores **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e **ANGELA KROTH**, no uso da denominação social, assinarão com auxílio de carimbo, sob a mesma, da seguinte forma:

**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**DELSON VANDERLEI RODRIGUES**  
Sócio Administrador

**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**ANGELA KROTH**  
Sócia Administradora

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEXTA:**

Os sócios administradores **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e **ANGELA KROTH** declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, Parágrafo 1º do Art. 1.011 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA SÉTIMA:**

Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de

8



cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191 respectivamente, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA OITAVA:**

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:**

**CLÁUSULA – VIGÉSIMA NONA:**

As deliberações dos sócios, para os fins previstos em Lei ou sempre que os interesses da sociedade exigir serão tomados em reunião, que será convocada pelos sócios administradores, nas quais cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

**CLÁUSULA – TRIGÉSIMA:**

As reuniões de sócios serão convocadas, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação.

§ **ÚNICO:** Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA - TRIGÉSIMA PRIMEIRA:**

O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

**CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEGUNDA:**

Em livro próprio de Atos da Administração e de Registro

9



de Reuniões de Sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

§ PRIMEIRO: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ SEGUNDO: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CLÁUSULA - TRIGÉSIMA TERCEIRA:

Será realizada anualmente uma reunião de sócios com objetivo de deliberar acerca das matérias previstas no Art. 1.078 e Incisos, do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

§ UNICO: Considera-se sanada qualquer exigência do Art. 1.078 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), inclusive dispensando-se a realização da própria reunião, quando todos os sócios subscreverem instrumento de alteração contratual, deliberando sobre as matérias constantes do referido dispositivo.

#### CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL:

#### CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUARTA:

O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do Art. 1.066 e seguintes do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os eleger, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

#### CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUINTA:

O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

10

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Recomendo Fielmente como o Original  
Data: 5/12/15  
Shirley Vetschete  
Prefeitura Municipal de Cláuri

P.M.C.  
Fis. *[Signature]*  
Rub. *[Signature]*

**CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEXTA:**

Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando este for instalado, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no Art. 1.068 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

**CAPÍTULO VIII  
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SÉTIMA:**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.

**CLÁUSULA - TRIGÉSIMA OITAVA:**

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA - TRIGÉSIMA NONA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.  
Cláudia, MT, 11 de janeiro de 2013.

2º Ofício de Cláudia

*[Assinatura]*  
DELSON VANDERLEI RODRIGUES

2º Ofício de Cláudia  
*[Assinatura]*  
ANGELA KROTH

Testemunhas:  
LEANDRO BORGES DOS SANTOS  
C.I. RG nº 12R.2.858.128 SSP/SC

*[Assinatura]*  
SILVIA ADRIANA ANTUNES DOS SANTOS  
C.I. RG nº 12R.2.165.499 SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2013 SOB Nº: 51201340623  
Protocolo: 13/007893-0, DE 15/01/2013

REGIONAL TRANSPORTES LTDA  
*[Assinatura]*  
ROBERTO PERON  
PRESIDENTE  
1437321

2º Ofício de Cláudia  
Anexo Branco 9200  
Anexo 028 MT 4.453

*[Assinaturas]*

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia 15/01/13  
*[Assinatura]*  
Shirley Jochetz  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis. P.M. 65  
Rub. 09

# REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia – MT

## ANEXO – I

PREGÃO N.º 66/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 17/12/2015, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b> REGIONAL TRANSPORTES LTDA	
<b>Razão Social:</b> REGIONAL TRANSPORTES LTDA	
<b>CNPJ:</b> 17.493.575/0001-96	<b>Optante pelo SIMPLES?</b> SIM
<b>Endereço:</b> AV GASPAR DUTRA, 932, SALA 02	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> CLAUDIA
<b>CEP:</b> 78.540-000	<b>E-MAIL:</b> angelakrothmk@yahoo.com.br
<b>Telefone:</b> (66) 3546-1400	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Conta Bancária:</b> C/C: 21612-7
<b>Nome e n.º da Agência:</b> Cláudia/MT-5911-0	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a LINHA abaixo mencionada, **visando a prestação dos serviços:**

### OBJETO:

**1.1. –** Contratação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT:

1.1 – Número de linha itinerária – 01 (uma) linha

Espécie de veículo: Microônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme a linha a seguir:

1.1.2 – O Microônibus ofertado para o transporte de pacientes deverá atender à exigência mínima:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) poltronas estofadas reclináveis apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito.
- d) possuir ar condicionado.
- e) possuir no máximo 10 (dez) anos de uso.

**1.2. –** Características da linha:

Itinerário:

### LINHA 1 : Cláudia/Sinop/Sorriso.

- a) **Veículo:** Microônibus com capacidade mínima de 20 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – para o transporte de pacientes.
- b) **Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) **Itinerário:** - Local de saída, percurso e dias:

P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e C l á u d i a



**Regional Transportes Ltda**  
CNPJ: 17.493.575/0001-96

# REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

Saindo dos PSF I, PSF II, PSF III, PSF IV e da própria residência do paciente, dependendo da situação do mesmo, levando-os para a cidade de Sinop/MT, deixando-os nas clínicas de especializações e indo também para o Hospital Regional de Sorriso/MT,(Consórcio Intermunicipal De Saúde Teles Pires) e outros estabelecimentos de Saúde, agendados pelo referido consórcio, sendo de segunda a sexta feira, podendo também ser em sábados, dependendo da necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

## d) Distância:

Aproximadamente 190 Km de ida e 190 Km de volta, totalizando 380 -Km diários aproximados, 240 viagens totais, totalizando aproximadamente 91.200 kms por 12 (doze) meses.

e) **Turno:** Saída no período da Madrugada.

f) **Preço máximo por Km:** R\$ 4,13 (Quatro reais e treze centavos)

g) **Preço Global estimada da linha por 240 viagens :** R\$ 376.656,00 (Trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA** Declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação dos serviços: **Disponibilidade Imediata.**

Cláudia – MT, 15 de dezembro de 2015

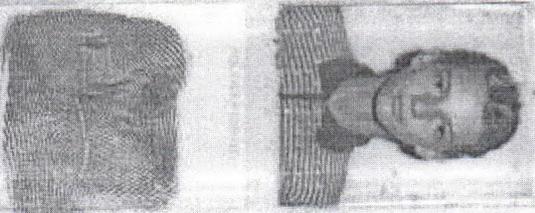
  
Regional Transportes Ltda  
CNPJ: 17.493.575/0001-96

  
P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e C l á u d i a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE JUSTIÇA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



*Delson V. Rodrigues*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1055543-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/02/94

NOME DELSON VANDERLEI RODRIGUES

FILIAÇÃO DARCI BENTO RODRIGUES

WALMI RODRIGUES

NATURALIDADE MAL CANDIDO RONDON-PR DATA DE NASCIMENTO 03/05/1978

RESIDÊNCIA C. NASC. LIV. A5 ELS. 11  
TERM. 1004 PATO BRAGADO-PR

CPF \*\*\*\*\*  
MARINA CAUSENIRA BASTOS ARRUDA  
DIRETORA-GERAL DE REG. CIVIL E CRIM. 067

LEI Nº 112 DE 20-06-83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
DELSON VANDERLEI RODRIGUES

Nº de inscrição 826290211-49 Data do Nascimento 03/05/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:  
*Delson V. Rodrigues*  
DELSON VANDERLEI RODRIGUES

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 30/12/95

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia S. B. S.  
*Shirley* *Techeira*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

*(Handwritten marks)*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ESTADO DOADOR DE ÓRGÃOS / TERCIDOS



ANGELA Kroth.  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 1310680-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/04/98

NOME: ANGELA KROTH

FILIAÇÃO: DELMAR JOSE KROTH

JURILDE KROTH  
NACIONALIDADE: CLAUDIA-MT DATA DE NASCIMENTO: 15/12/1981

DOC ORIGEM: C.NASC. LIV. A3 FLS. 33V  
TERM 1731 SINOP-MT

CPF: \*\*\*\*\* *titulada*  
*Credenciada para Leitura*  
*Condutor de Identificação*

067

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ANGELA KROTH

Nº de inscrição: 939875871-72 Data de Nascimento: 15/12/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: ANGELA KROTH *Angela Kroth*

S  
E  
R  
V  
I  
C  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/09/99

Recomendo Fielmente como o Original  
*Cláudia S. W. S.*  
*Shirley Yoteshete*  
Prefeitura Municipal de Cuiabá

Fls. *P.M.C. 70*  
Rub. *of*

*[Handwritten signatures]*

# REGIONAL TRANSPORTES LTDA

## CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

a) **DELSON VANDERLEI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/05/1978, empresário, natural de Mal Candido Rondon, Estado do Paraná, filho de Darci Bento Rodrigues e de Walmi Rodrigues, residente e domiciliado na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 581, Centro, CEP 78.540-000, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1055543-9 - SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 826.290.211-49; e

b) **ANGELA KROTH**, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/12/1981, empresária, natural de Cláudia, Estado de Mato Grosso, filha de Delmar Jose Kroth e de Jurilde Kroth, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 581, Centro, CEP 78.540-000, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1310680-5 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 939.875.871-72.

**RESOLVEM**, de pleno e geral acordo, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

### CAPÍTULO I

**DO NOME EMPRESARIAL - DA SEDE - DO OBJETO SOCIAL - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:**

#### **CLÁUSULA - PRIMEIRA:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de:  
**REGIONAL TRANSPORTES LTDA.**

#### **CLÁUSULA - SEGUNDA:**

A sociedade vigorará sob a forma de sociedade limitada e será regida pelo Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), com regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), conforme faculta o Parágrafo Único do Art. 1.053 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), pelas demais

*[Handwritten signatures and initials]*

Documentado Fielmente como o Original  
Data: 15/10/15  
Shirley Vetschete  
República Mista, Lei de Cláudia

Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_  
P.M.C. 71

*[Handwritten mark]*

disposições legais e técnicas aplicáveis à espécie e pelo presente contrato social.

**CLÁUSULA - TERCEIRA:**

A sociedade terá sua sede e domicílio no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Gaspar Dutra, nº. 932, Sala 02, Centro, CEP 78.540-000.

§ ÚNICO: A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais ou escritórios, em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA - QUARTA:**

A sociedade terá por objeto social, a exploração das seguintes atividades econômicas:

- a) TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- b) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESCOLARES;
- c) LOCAÇÃO DE ÔNIBUS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- d) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

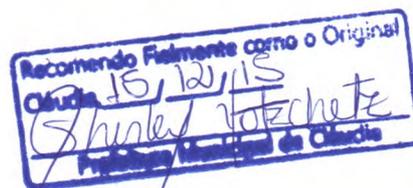
**CLÁUSULA - QUINTA:**

A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na JUCEMAT.

**CLÁUSULA - SEXTA:**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2



P.M.C.	
Fis.	72
Rub.	09

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL - DAS QUOTAS - DOS QUOTISTAS E SUAS**  
**RESPONSABILIDADES:**

**CLÁUSULA - SÉTIMA:**

O capital social da sociedade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **DELSON VANDERLEI RODRIGUES**, com 30.000 (trinta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social;

b) **ANGELA KROTH**, com 30.000 (trinta mil) quotas de capital, todas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), equivalente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do capital social.

§ **ÚNICO:** O capital social distribuído na forma da presente cláusula é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, na proporção do percentual de subscrição de cada um.

**CLÁUSULA - OITAVA:**

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios.

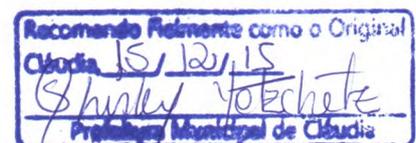
**CLÁUSULA - NONA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do Art. 1.052 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

**CLÁUSULA - DÉCIMA:**

Fica prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, na forma dos artigos 1.030 e 1.085, Parágrafo Único do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02),

3



ficando estipulado que os deveres dos sócios para evitar a justa causa, dentre outros são: agir com diligência, ser leal à sociedade e aos demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre operações comerciais industriais, sigilo sobre livros e documentos de operações da sociedade.

**CAPÍTULO III**  
**DO AUMENTO DE CAPITAL - DA RETIRADA DE SÓCIO - DA DIMINUIÇÃO DE CAPITAL:**

**CLÁUSULA - DÉCIMA PRIMEIRA:**

Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condição e na proporção exata das quotas que possuírem no capital social.

**CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA:**

Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os demais sócios possam no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio cedente ou retirante.

§ **ÚNICO:** Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**CLÁUSULA - DÉCIMA TERCEIRA:**

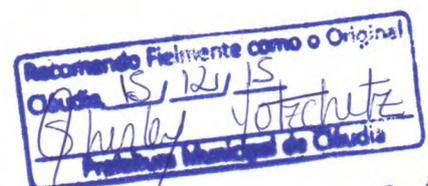
Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade, o preço estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

**CLÁUSULA - DÉCIMA QUARTA:**

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo esta continuar com os sócios remanescentes, e herdeiros do sócio falecido, os quais

4

Fis	P.M.C. 14
Rub	00



nela se farão representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

§ **PRIMEIRO:** Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

§ **SEGUNDO:** Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

§ **TERCEIRO:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

**CLÁUSULA - DÉCIMA QUINTA:**

Em caso de diminuição do capital será proporcional e igual a cada quota.

**CAPÍTULO IV  
DO EXERCÍCIO SOCIAL - DO BALANÇO - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS  
E PREJUÍZOS:**

**CLÁUSULA - DÉCIMA SEXTA:**

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA - DÉCIMA SÉTIMA:**

No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultados econômicos, podendo ainda ser levantados balanços intermediários, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

5

P.M.C. 75	
Fis	
Rub	00

Recomendo Fielmente como o Original
Cidade: IS, 12/15
Sherley Votchevitz
Prefeitura Municipal de Cláudio

80

**CLÁUSULA - DÉCIMA OITAVA:**

Os lucros apurados, após a prestação de contas pelos sócios administradores, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua na sociedade, integralizadas, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

**CLÁUSULA - DÉCIMA NONA:**

Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social.

**CAPÍTULO V  
DA ADMINISTRAÇÃO - SUA REMUNERAÇÃO - DA CONTABILIDADE:**

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA:**

A sociedade será administrada pelos sócios **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e/ou **ANGELA KROTH**, em igualdade de condições, que terão todos os poderes e atribuições de administradores, que a Lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais e que farão o uso da firma individualmente, tendo poderes plenos para proceder a alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, de todos os bens móveis, imóveis, mercadorias e veículos, créditos e direitos, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitada a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

**§ PRIMEIRO:** Os sócios administradores poderão praticar isoladamente os atos de gestão e administração social. Porém, para credenciar procuradores, alienar bens imóveis registrados no ativo permanente, oferecer bens móveis e imóveis em garantias ou hipotecas, assinar contratos de abertura de crédito, para a liquidação e modificação da sociedade, conforme autorização deste parágrafo será necessário à anuência de todos os sócios.

**§ SEGUNDO:** Em casos de procurações com poderes de ad judicia, estas poderão ser outorgadas por qualquer um

6

P.M.C. 16  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia S. D. S.  
Cherley F. F. F.  
Prefeitura Municipal de Cláudia

dos sócios administradores isoladamente, por tempo indeterminado independente e com poderes específicos.

§ TERCEIRO: Os sócios administradores, isoladamente, representarão a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, ficando vedado de fazê-lo em negócios alheios aos interesses da sociedade ou em seu próprio favor; não poderá prestar fianças, dar avais ou subscrever saques a favor de interesses de terceiros, salvo quando subscrito por todos os sócios, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do presente Parágrafo.

§ QUARTO: Os sócios administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Os sócios administradores, mediante expressa concordância dos demais sócios, poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, mediante a constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio.

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), ficando ainda, submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Os administradores poderão ser a qualquer tempo, destituídos de suas funções por deliberação da maioria do capital social, valendo tal destituição também para os administradores não-sócios e os investidos no cargo por instrumento de mandato, neste último caso pela simples e unilateral comunicação de tal fato à Junta Comercial, devendo o novo ser indicado pela maioria dos sócios.

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUARTA:**

Os sócios que trabalharem na sociedade, perceberão a

7

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**Recomendo Fielmente como o Original**  
Cláudia IS, 12, 15  
*Shirley Veteche*  
Professora Municipal de Cláudia

**P.M.C**  
Fls *47*  
Rub *of*

*[Handwritten initials]*

título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites, creditados em conta corrente, de onde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente.

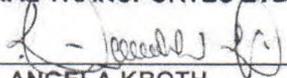
**CLÁUSULA - VIGÉSIMA QUINTA:**

Os sócios administradores **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e **ANGELA KROTH**, no uso da denominação social, assinarão com auxílio de carimbo, sob a mesma, da seguinte forma:

**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**DELSON VANDERLEI RODRIGUES**  
Sócio Administrador

**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**ANGELA KROTH**  
Sócia Administradora

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA SEXTA:**

Os sócios administradores **DELSON VANDERLEI RODRIGUES** e **ANGELA KROTH** declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, Parágrafo 1º do Art. 1.011 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA SÉTIMA:**

Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de

8



Fls	30
Rub	00

cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar, aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico, adotando-se para tanto o que dispõe os Artigos 176 a 191 respectivamente, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sempre obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA - VIGÉSIMA OITAVA:**

A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:**

**CLÁUSULA – VIGÉSIMA NONA:**

As deliberações dos sócios, para os fins previstos em Lei ou sempre que os interesses da sociedade exigir serão tomados em reunião, que será convocada pelos sócios administradores, nas quais cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

**CLÁUSULA – TRIGÉSIMA:**

As reuniões de sócios serão convocadas, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante a expedição de Carta de Convocação.

§ **ÚNICO:** Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA - TRIGÉSIMA PRIMEIRA:**

O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para as deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

**CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEGUNDA:**

Em livro próprio de Atos da Administração e de Registro

9



Recomendo Fielmente como o Original  
Data 15/12/15  
Shirley Yotzclutz  
Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_  
P.M. 9

de Reuniões de Sócios, será lavrado de forma sumária a ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo ao final assinada pelos membros da mesa e os sócios presentes.

§ PRIMEIRO: As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

§ SEGUNDO: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CLÁUSULA - TRIGÉSIMA TERCEIRA:

Será realizada anualmente uma reunião de sócios com objetivo de deliberar acerca das matérias previstas no Art. 1.078 e Incisos, do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

§ UNICO: Considera-se sanada qualquer exigência do Art. 1.078 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), inclusive dispensando-se a realização da própria reunião, quando todos os sócios subscreverem instrumento de alteração contratual, deliberando sobre as matérias constantes do referido dispositivo.

#### CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL:

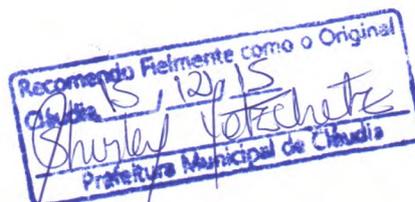
#### CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUARTA:

O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, compor-se-á de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, começará a funcionar a partir da reunião que eleger seus membros nos termos do Art. 1.066 e seguintes do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02), terminando o mandato de seus membros em 01 (um) ano a contar da data da reunião que os elegeu, ou ainda a qualquer tempo, mediante deliberação entre os sócios em nova reunião.

#### CLÁUSULA - TRIGÉSIMA QUINTA:

O Conselho Fiscal quando em funcionamento terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

10



**CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SEXTA:**

Os membros eleitos do Conselho Fiscal, **quando este for instalado**, terão a remuneração que lhe for fixada pela reunião que os eleger, atendendo o disposto no Art. 1.068 do Código Civil 2002 (Lei 10.406/02).

**CAPÍTULO VIII  
DA LIQUIDAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA - TRIGÉSIMA SÉTIMA:**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então, o que a legislação vigente à época dispuser.

**CLÁUSULA - TRIGÉSIMA OITAVA:**

Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão tratados pelo que dispõe as regras das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA - TRIGÉSIMA NONA:**

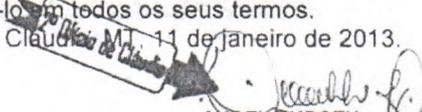
Fica eleito o foro da Comarca de **Cláudia**, Estado de Mato Grosso, para as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumprir-lo em todos os seus termos.

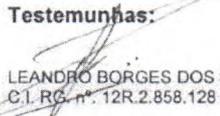
Cláudia, Mato Grosso, 11 de janeiro de 2013.

2ª Via de Cláudia

  
DELSON VANDERLEI RODRIGUES

  
ANGELA KROTH

**Testemunhas:**

  
LEANDRO BORGES DOS SANTOS  
C.I. RG. nº. 12R.2.858.128 SSP/SC

  
SILVIA ADRIANA ANTUNES DOS SANTOS  
C.I. RG. nº. 12R.2.165.499 SSP/SC



2  
Município de Cláudia  
Mato Grosso  
11 de Janeiro de 2013  
C.I. RG. nº. 12R.2.165.499

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia - 15/12/13  
  
Phuley Torchete  
Procurador Municipal de Cláudia

P.M.C.  
Fls. 81  
Rub. 


**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 17.493.575/0001-96**

**IE: 13.473.974-4**

*Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT*

**ANEXO IX**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**

**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96**, e inscrição estadual nº **13.473.974-4**, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº.1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, **DECLARA**, sob as penas de lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( **X** ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 15 de dezembro de 2015.

  
**Regional Transportes Ltda**  
CNPJ: 17.493.575/0001-96

P.M.C.	
Fls	02
Rub	01


## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade REGIONAL TRANSPORTES LTDA registrado na Junta Comercial em 17/01/2013, NIRE: 51201346623, CNPJ: 17493575000196, estabelecida na(o) AV. GASPAR DUTRA, 932, SALA 02, CENTRO, CLÁUDIA, MT, CEP 78.540-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUDIA, 3 de dezembro de 2015.

2º Ofício de Cláudia

Sócio: DELSON VANDERLEI RODRIGUES

2º Ofício de Cláudia

Sócio: ANGELA KROTH

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Etiqueta de registro

PMG  
Fis. 03  
Rub. 00

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia, 15/12/15  
Shirley Jotchitz  
Procuradora Municipal de Cláudia

Requerimento: 81500000432354



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 09/12/2015 sob nº 20158964586  
Protocolo: 15/896458-6 de 09/12/2015  
NIRE: 51201346623

REGIONAL TRANSPORTES LTDA  
Chancela: F44BF-47F2F-0D4E9-9405C-9D740-9CB0C-95A50-FDE91  
Cuiabá, 10/12/2015

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
 Centro  
 Fone: 6635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br  
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:  
 CEP: 78540.000  
 Fax: 6635463101

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.082 / 2015**

Inscrito em 15/12/2015 Válido até 30/12/2015  
 Razão Social 00080955 REGIONAL TRANSPORTES LTDA  
 Endereço AV. EURICO GASPAR DUTRA S/N. Número 932  
 Bairro CENTRO C.E.P. 78540.000  
 Cidade CLAUDIA U.F. MT  
 Telefone 6635461400 e-mail autoescolaregionalmt@hotn  
 C.N.P.J. 17.493.575/0001.96 I. Estadual 134739744 I. Municipal  
 Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND ESTADUAL	0015631589	1/12/2015	30/12/2015
CND MUNICIPAL	03522015	4/12/2015	2/01/2016
CND FGTS	2015120510005031536694	5/12/2015	3/01/2016
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4707	3/12/2015	3/01/2016
DT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	2016233132015	1/12/2015	28/05/2016
CND FEDERAL	752C55630B448AAC	1/12/2015	29/05/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Terça-feira, 15 de Dezembro de 2015

*Shirley Yotzchetz*  
 Departamento de Licitação  
**Shirley Yotzchetz**  
 Pregoeira

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Fls \_\_\_\_\_  
 Rub \_\_\_\_\_  
 P.M.C.

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2014  
VERSÃO 1.0

CNPJ: 17.493.575/0001-96 Ano-calendário: 2013  
Nome Empresarial: REGIONAL TRANSPORTES LTDA  
Declaração Retificadora: NÃO  
PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO  
Inclusão no Simples Nacional: NÃO  
Período: 17/01/2013 a 31/12/2013 Refis: NÃO Paes: NÃO  
Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido  
Forma de Escrituração: Contábil  
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral  
Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO  
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO  
Operações com o Exterior: NÃO  
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO  
Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO  
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO PJ Comercial Exportadora: NÃO  
PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO

Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

**INFORMAÇÕES ECONÔMICAS**

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO  
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO  
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO  
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO  
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO  
Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO  
Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO  
PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPBL-Redes, Reif e Olimpíadas: NÃO  
Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO  
Zonas de Processamento de Exportação: NÃO  
Áreas de Livre Comércio: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: DELSON VANDERLEI RODRIGUES  
CPF: 826.290.211-49 Telefone: (66 ) 35641199 Ramal: FAX: ( )  
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
09.96.31.60.75-78

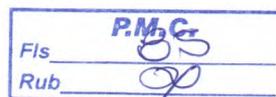
Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 808.750.849-15

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2014 às 14:15:49  
0221549512

09.96.31.60.75



D I P J 2014

**Ficha 01 - Dados Iniciais**

CNPJ: 17.493.575/0001-96

Optante Refis: NÃO Optante Paes: NÃO

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Ano-calendário: 2013

Período: 17/01/2013 a 31/12/2013

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Escrituração: Contábil

PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO

Inclusão no Simples Nacional: NÃO

Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO

Participações em Consórcios de Empresas: NÃO

Operações com o Exterior: NÃO

Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

PJ Comercial Exportadora: NÃO

PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO

Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO

Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO

Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO

PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD, Reidi, Repenec, Reicomp, Retaero, Recine, Resíduos Sólidos, Recopa, Copa do Mundo, Retid, REPUBL-Redes, Reif e Olimpíadas: NÃO

Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO

Zonas de Processamento de Exportação: NÃO

Áreas de Livre Comércio: NÃO

**Ficha 02 - Dados Cadastrais**

Nome Empresarial: REGIONAL TRANSPORTES LTDA

Código da Natureza Jurídica:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1):

49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Tipo de Logradouro: Avenida

Logradouro: GASPARD DUTRA

Número: 932

Complemento: SALA 02

Bairro/Distrito: CENTRO

UF: MT Município: CLÁUDIA

CEP: 78540-000

DDD: 66 Telefone: 35461199

DDD: 66 FAX: 35461199

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico: DRACODATA@DRACODATA.COM.BR



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável**

**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: DELSON VANDERLEI RODRIGUES

CPF: 826.290.211-49

DDD: 66

Telefone: 35641199

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome: LEANDRO BORGES DOS SANTOS

CPF: 808.750.849-15

CRC: 023866

UF: SC

DDD: 66

Telefone: 35461199

Ramal:

DDD: 66

Fax: 35461199

Correio Eletrônico: LEANDRO@DRACODATA.COM.BR

PMG	
Fis	
Rub	

**Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido**

Discriminação	1º Trimestre Valor
<b>DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	6.427,08
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	1.028,33
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	1.028,33
<b>IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO</b>	
26.À Alíquota de 15%	154,25
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	154,25
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00









<b>PM.C.</b>
Fis _____
Rub _____

**Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido**

Discriminação	2º Trimestre Valor
<b>DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	99.854,59
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	15.976,73
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	15.976,73
<b>IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO</b>	
26.À Alíquota de 15%	2.396,51
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	2.396,51
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00



**Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido**

Discriminação	3° Trimestre Valor
<b>DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	91.877,08
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	14.700,33
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	14.700,33
<b>IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO</b>	
26.À Alíquota de 15%	2.205,05
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	2.205,05
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

F.M.C.
Fls _____
Rub _____

**Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido**

Discriminação

4º Trimestre Valor

Discriminação	4º Trimestre Valor
<b>DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA</b>	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	109.144,95
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	17.463,19
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	17.463,19
<b>IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO</b>	
26.À Alíquota de 15%	2.619,48
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
<b>DEDUÇÕES</b>	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	2.619,48
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

<b>P.M.G.</b>
Fls <u>1</u>
Rub <u>                    </u>

**Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**

Discriminação

1º Trimestre Valor

**CÁLCULO DA CSLL**

01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	6.427,08
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	771,25
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	771,25
<b>ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO</b>	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	69,41
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	69,41
<b>DEDUÇÕES</b>	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	69,41
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



**Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**

Discriminação	2º Trimestre Valor
<b>CÁLCULO DA CSLL</b>	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	99.854,59
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	11.982,55
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	11.982,55
<b>ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO</b>	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	1.078,43
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	1.078,43
<b>DEDUÇÕES</b>	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun. (Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	1.078,43
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

P.M.G.	
Fis	93
Rub	00

**Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**

Discriminação	3º Trimestre Valor
<b>CÁLCULO DA CSSL</b>	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	91.877,08
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	11.025,25
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	11.025,25
<b>ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO</b>	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSSL Apurada	992,27
25.Adição de Créditos de CSSL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	992,27
<b>DEDUÇÕES</b>	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSSL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSSL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSSL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSSL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSSL A PAGAR	992,27
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.CSSL A PAGAR DE SCP	0,00
37.CSSL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

<b>P.M.C.</b>	
Fls	94
Rub	02

**Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido**

Discriminação	4º Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	109.144,95
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	0,00
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	13.097,39
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	0,00
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	13.097,39
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	1.178,77
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	1.178,77
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	1.178,77
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
37.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00




Fls	P.M. 95
Rub	09

**Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial**

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
<b>CIRCULANTE</b>		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cál. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS</b>		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos		
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	0,00
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO</b>		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00

P.M.C.  
RUB

**Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial**

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
<b>NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL</b>		
59.Concessões	0,00	0,00
60.Marcas e Patentes	0,00	0,00
61.Direitos Autorais	0,00	0,00
62.Fundo de Comércio	0,00	0,00
63.Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
64.Franquias	0,00	0,00
65.Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67.Outras	0,00	0,00
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69.(-)Amortização do Intangível	0,00	0,00
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72.TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO</b>		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
81.TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00

<b>P.M.C.</b>	
Fls	97
Rub	00



**Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral**

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
<b>CIRCULANTE</b>		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálcl. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
17.Clientes	0,00	0,00
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
26.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
<b>PERMANENTE - INVESTIMENTOS</b>		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia		
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura		
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
<b>PERMANENTE - IMOBILIZADO</b>		
39.Terrenos	0,00	0,00
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro		
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade		
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro		
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade		
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00

PMG  
Fls. 98  
Rub. 99

**Ficha 36E - Ativo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral**

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
<b>PERMANENTE - INTANGÍVEL</b>		
59.Concessões		
60.Marcas e Patentes		
61.Direitos Autorais		
62.Fundo de Comércio		
63.Software ou Programas de Computador		
64.Franquias		
65.Desenvolvimento de Produtos		
66.Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade		
67.Outras		
68.(-)Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade		
69.(-)Amortização do Intangível		
70.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade		
71.(-)Outras Contas Redutoras do Intangível		
72.TOTAL DO INTANGÍVEL		
<b>PERMANENTE - DIFERIDO</b>		
73.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
79.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80.TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
81.TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00

<b>PMCo</b>	
Fls	53
Rub	3

**Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial**

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
<b>CIRCULANTE</b>		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL</b>		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS</b>		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b>		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.	0,00	0,00
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS</b>		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
57.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00



Handwritten signatures and initials in blue ink.

**Ficha 37E - Passivo - Balanço Patrimonial - Critérios em 31/12/2007 - PJ em Geral**

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
<b>CIRCULANTE</b>	0,00	0,00
01.Fornecedores		
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente		
15.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar		
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente		
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro		
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajuste a Valor Presente		
31.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL</b>		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS</b>		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Leinº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL</b>		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.		
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.		
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade		
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS</b>		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
57.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00



**Ficha 38 - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados**

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
01.Saldo de Lucros Acumulados	0,00
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	0,00
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09.TOTAL	0,00
<b>DESTINAÇÕES</b>	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13.Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	0,00
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
<b>INFORMAÇÕES DO ÚLTIMO BALANÇO DO ANO DA DECLARAÇÃO</b>	
16.BALANÇO TRANSCRITO ÀS FOLHAS N°	
17.N° DO DIÁRIO	
18.N° DO REGISTRO DO DIÁRIO	

P.M.C	
Fis	102
Rub	27

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**Ficha 38A - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - Critérios em  
31/12/2007**

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
01.Saldo de Lucros Acumulados	0,00
02.Ajustes Credores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
03.Reversão de Reservas	0,00
04.Outros Recursos	0,00
05.Lucro Líquido do Ano	0,00
06.(-)Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
07.(-)Ajustes Devedores de Períodos de Apuração Anteriores	0,00
08.(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
09.TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
10.Transferências para Reservas	0,00
11.Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
12.Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
13.Outras Destinações	0,00
14.TOTAL	0,00
15.LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

**P.M.C.**  
Fls 103  
Rub 20



**Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica**

---

0001.CNPJ do Estabelecimento:	17.493.575/0001-96	
Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos		307.303,70
CNAE Preponderante do Estabelecimento:		
49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		

---

TOTAL - Receita de Vendas de Bens e Serviços dos Estabelecimentos		307.303,70
Valor Total da Receita de Vendas da PJ:		307.303,70

Fis	P.M.C.
Rub	104

Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária Retidos na Fonte

\*\*\* FICHA NÃO PREENCHIDA \*\*\*

P.M.C.	
Fis	105
Rub	07

**Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular**

001.CPF/CNPJ: 939.875.871-72

Nome/Nome Empresarial: ANGELA KROTH

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual s/Capital Total

50,00%

Percentual s/Capital Votante

50,00%

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal:

002.CPF/CNPJ: 826.290.211-49

Nome/Nome Empresarial: DELSON VANDERLEI RODRIGUES

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual s/Capital Total

50,00%

Percentual s/Capital Votante

50,00%

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal:

**Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular**

\*\*\* FICHA NÃO PREENCHIDA \*\*\*



Several handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

**Ficha 67B - Outras Informações**

Discriminação	Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
01.Capital Registrado		
02.Estoques		
03.Saldo de Caixa e Bancos		
04.Saldo de Aplicações Financeiras		
05.Contas a Receber		
06.Contas a Pagar		
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		0,00
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo		0,00
09.Receitas e Rendim.Não Tribut. ou Tribut.Exclusiv.na Fonte		0,00
10.Total do Ativo		0,00
11.Valor Total Folha Suj.à Aliq.Reduz.Trata Lei 11.774/2008		0,00
12.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
13.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP		0
14.Regime de Apuração das Receitas: Competência		
15.Método de Avaliação de Estoques: Não Marcado		

Fls. **PM 6**  
**107**  
Rub.

**Ficha 70 - Informações Previdenciárias**

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não	
<b>COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS</b>	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	0,00
<b>CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL</b>	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00
<b>SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS</b>	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
<b>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</b>	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenam Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
<b>OUTRAS DESPESAS</b>	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	0,00
20.Contribuição para o FGTS	0,00
<b>RECEITAS</b>	
21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00
34.Receita de Exportação de Serviços	0,00
35.Demais Receitas	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	
36.Construções Civas em Andamento	0,00
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	
38.Número de Empregados no Início do Período	C
39.Número de Empregados no Final do Período	C


<b>P.M.C</b>
Fls <u>108</u>
Rub <u>02</u>

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BALANÇO

## PATRIMONIAL

DRACODATA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com escritório na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 1.627, Bairro Centro Cívico, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.543.487/0001-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MT) sob nº. MT-000421/O-2, neste ato representada por seu sócio administrador e responsável técnico, Leandro Borges dos Santos, inscrito no C.P.F. sob nº. 808.750.849-15 e registrado no CRC/MT sob o nº. SC-023866OT-4, na condição de responsável pela escrita contábil e fiscal, que a empresa AUTO ESCOLA REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.074.695/0001-44, e inscrição estadual nº 13.473.974-4, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/ arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE nº.51200701004 em 16/03/1999. **DECLARA**, que não elabora Balanço Patrimonial, pois esta enquadrado no Simples Nacional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia – MT, 15 de dezembro de 2015.

  
**Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME**  
**CNPJ nº 08.543.487/0001-60 CRC MT 000421/O-2**  
**Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos**  
**CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT**

  
Fls P.M. 909  
Rub 09



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CLÁUDIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

**CNPJ:**

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

**CERTIDÃO N°: 4707**

ANA LIGIA POMBO SANTANA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: REGIONAL TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 17.493.575/0001-96 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**Período de Busca/Ano: 1**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 3 de dezembro de 2015.

E eu, ANA LIGIA POMBO SANTANA desta Comarca digitei e assino,

ANA LIGIA POMBO SANTANA

Distribuidor



Form with fields for 'Fls' and 'Rub' and a signature, with 'P.M.C.' written above.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.493.575/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>REGIONAL TRANSPORTES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV GASPAR DUTRA</b>	NÚMERO <b>932</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>	
CEP <b>78.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(66) 3546-1199 / (66) 8114-8001</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/12/2015** às **10:02:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

01/12/2015





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13473974-4</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>17.493.575/0001-96</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>31/01/2013</b>	Data Validade Cartão <b>21/01/2017</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>REGIONAL TRANSPORTES LTDA</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4924-8/00 4929-9/01 4930-2/01 4930-2/02</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>AVENIDA GASPAR DUTRA ,932 ,SALA 02</b>		Distrito	
Ponto de Referência .			
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>78540-000</b>	Município <b>CLÁUDIA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax <b>(66) 3546-1199</b>	Correio Eletrônico <b>dracodata@dracodata.com.br</b>	Telefone <b>(66) 3546-1199</b>
CRC do Responsável <b>MT-000421/OO-2</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

Fls PMG 112  
Rub 02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria de Planejamento e Fazenda

CNPJ 01.310.499/0001-04

Departamento de Tributação

**Exercício**

**2015**

# ALVARÁ

## DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal

**31261**

Reg. do Alvará

**277**

Razão/ Contribuinte:

**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

Denominação Comercial:

Endereço:

Rua: **AVENIDA GASPAR DUTRA, 932 - SALA 02**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CLAUDIA**

CNPJ/ CPF 17.493.575.0001.96	Inscrição Estadual 13473974-4	Registro na Junta	Início da Atividade 31/01/2013	Funcionários 0	ISS % -
---------------------------------	----------------------------------	-------------------	-----------------------------------	-------------------	------------

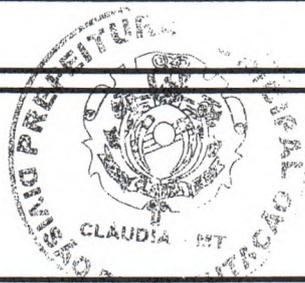
ATIVIDADE:

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

LICENÇA ESPECIAL NÃO	PUBLICIDADE NÃO	ÁREA OCUPADA 0 M <sup>2</sup>	VALIDADE 31/12/2015
-------------------------	--------------------	----------------------------------	------------------------

Horário do Funcionamento:  
**HORÁRIO COMERCIAL**

Emitido em **06/08/2015**



Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

*Eder N. Wenzel*  
Chefe de Departamento de Tributação

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL**



*[Handwritten signatures]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: **17.493.575/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:22:12 do dia 10/12/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/06/2016.

Código de controle da certidão: **9D82.90C1.4D63.B5F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura manuscrita]*

Fls.	<i>[Assinatura]</i>
Rub	<i>[Assinatura]</i>

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 01/12/2015 - 09:45:05

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0015631589****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de emissão: **01/12/2015**Hora de emissão: **09:45:10**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.473.974-4**Nome: **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **30/12/2015**Código de Autenticação: **2LUBKT2277AUT2TU**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

RM.G	
Fls	115
Rub	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100  
gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101  
www.claudia.mt.gov.br

## Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0352 / 2015

### Contribuinte

Nome / Razão Social

**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

CPF/CNPJ

17.493.575/0001-96

Endereço

AVENIDA GASPAR DUTRA

Nº

932

Cep

78540-000

Bairro

CENTRO

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

SALA 02

### Informações

Nome Fantasia

Atividade

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. TRANSPORTE

Início das Atividades

31/01/2013

### Finalidade

PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATORIO

### Referência

2015

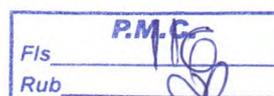
Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Certidão emitida em 04/12/2015 às 14:49

Certidão válida até 02/01/2016



*Eder N. Wentz*  
Chefe do Departamento  
de Tributação



*[Handwritten signatures and initials]*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17493575/0001-96**Razão Social:** REGIONAL TRANSPORTES LTDA**Endereço:** AV GASPAR DUTRA 932 SALA 02 / CENTRO / CLAUDIA / MT /  
78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/12/2015 a 03/01/2016**Certificação Número:** 2015120510005031536694

Informação obtida em 15/12/2015, às 16:08:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIONAL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.493.575/0001-96  
Certidão n°: 201623313/2015  
Expedição: 01/12/2015, às 10:41:46  
Validade: 28/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIONAL TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.493.575/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)





## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Protocolo Nº: 406822 / 2015

Certificado de Registro Cadastral: Nº 862

Validade: 14/08/2016

Certifico para devidos fins que a empresa abaixo identificada encontra-se devidamente cadastrada na Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso e habilitada a prestar as modalidades de serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros relacionadas neste registro.

Razão Social: REGIONAL TRANSPORTES LTDA

Nome Fantasia: REGIONAL TRANSPORTES

CNPJ: 17.493.575/0001-96

Inscrição Estadual: 134739744

Endereço: AVENIDA GASPAR DUTRA, Nº 932 - CENTRO

Município: CLAÚDIA

UF: MATO GROSSO

CEP: 78540-000

### Modalidades de Serviços:

FRETAMENTO TURISTICO

FRETAMENTO CONTÍNUO

Registro:

Renovação:

Cuiabá, 14/08/2015

  
CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE REGULADOR

  
Fls. 10 P.M.C.  
Rub. 01

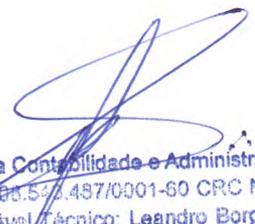
Recomendo Fielmente como o Original  
Claudia S. 12/15  
  
Shirley Votchevitz  
Prefeita Municipal de Cláudia

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**DRACODATA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com escritório na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Rua Castelo Branco, nº. 1.627, Bairro Centro Cívico, CEP 78.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.543.487/0001-60, registrada no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/MT) sob nº. MT-000421/O-2, neste ato representada por seu sócio administrador **Leandro Borges dos Santos**, inscrita no C.P.F. sob nº. 808.750.849-15, e registrado no CRC/MT sob o nº SC.023866OT-4, na condição de responsável pela escrita contábil e fiscal, **DECLARA** que a empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96**, e inscrição estadual nº 13.473.974-4, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, até a presente data tem operado sempre com idoneidade na prestação de serviço, não existindo fatos que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cláudia – MT, 15 de dezembro de 2015.

  
Dracodata Contabilidade e Administração Ltda - ME  
CNPJ nº 08.543.487/0001-60 CRC MT 000421/O-2  
Responsável Técnico: Leandro Borges dos Santos  
CPF nº 808.750.849-15 CRC SC023866/O-T-4-MT

Fis	P.M.C.
Rub	120

**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 17.493.575/0001-96**

**IE: 13.473.974-4**

*Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT*

**ANEXO VI**

**Item 8.1, IV, “B”**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96**, e inscrição estadual nº13.473.974-4, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº.1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 066/2015, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 15 de dezembro de 2015.

  
**Regional Transportes Ltda**  
CNPJ: 17.493.575/0001-96

  
**P.M.C.**  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 17.493.575/0001-96**

**IE: 13.473.974-4**

*Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT*

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “C”**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.  
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96**, e inscrição estadual nº **13.473.974-4**, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **Delson Vanderlei Rodrigues**, Administrador, Portador da Carteira de Identidade RG nº.1055543-9, SSP/PR e do CPF nº 826.290.211-49, **DECLARO**, sob pena de lei que:

Que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 15 de dezembro de 2015.

  
**Regional Transportes Ltda**  
CNPJ: 17.493.575/0001-96

  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

**CNPJ: 17.493.575/0001-96**

**IE: 13.473.974-4**

*Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT*

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO - Item 8.1, IV, “D”**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.  
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.493.575/0001-96** e inscrição estadual nº **13.473.974-4**, sediada em Cláudia, estado de Mato Grosso, Avenida Gaspar Dutra nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará os serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia – MT, 15 de dezembro de 2015.

  
**Regional Transportes Ltda**  
CNPJ: 17.493.575/0001-96

P.M.G	
Fis	23
Rub	07




ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

### ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

Aos Dezesete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015 e a Srt<sup>a</sup> - Edineia Valtrick - Equipe De Apoio, Portaria nº 005/2015 e a senhora Valdenice Galeli, representante da Secretaria Municipal De Saúde, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº 066/2015, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO E CENTROS DE ESPECIALIDADES EM SINOP-MT, conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, REGIONAL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ. Nº. 17.493.575/0001-96, representada pelo Sr<sup>o</sup>. DELSON VANDERLEI RODRIGUES, Portador do CPF nº. 826.290.211-49 e RG nº 1055543-9 SSP/PR. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, onde a empresa apresentou o valor de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) o valor do quilometro rodado, totalizando a proposta no valor de R\$ 376.656,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias, a Pregoeira solicitou ao representante presente que se fizessem sua oferta, o mesmo ofereceu o lance de R\$ 4,12 (QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) o quilometro rodado, totalizando a proposta no valor de R\$ 375.744,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias, que segue conforme Mapa Comparativo em anexo. Na abertura do envelope das documentações, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que esta estava com a documentação conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 066/2015, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

*Shirley Yotzchetz*  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

*Edineia Valtrick*  
Equipe de Apoio: Edineia Valtrick

*Valdenice Galeli*  
Convidado - Valdenice Galeli - Representante da Secretaria Municipal De Saúde

Empresa Participante:  
*Delson Vanderlei Rodrigues*  
REGIONAL TRANSPORTES LTDA  
Delson Vanderlei Rodrigues

P.M.C	
Fls	125
Rub	08

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

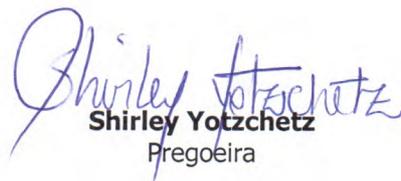
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Regional Transportes Ltda**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT**. Cláudia/MT, 17 de Dezembro de 2015.



**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal



**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira

P.M.G.	
Fls	26
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia

analisar a proposta apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: AIS CONSULTORIA AERONÁUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.615.058/0001-10 localizada na Rua Curitiba °422, Campo Grande - MS, com o valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta dois mil reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças - MT, 15 de dezembro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado -Pregoeira.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº 119/2015 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 093/2015 O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Ellen Betânia Correia Dourado e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 131/2015 de 06 de abril de 2015, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PONTE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar a proposta apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: FAENG- ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.309.548/0001-92, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 6.058, Sala 101, Morada do Ouro, Cuiabá-MT, com o valor de R\$ 84.800,00 (Oitenta quatro mil oitocentos reais), conforme Edital do Processo. Alto Garças - MT, 15 de dezembro de 2015. Ellen Betânia Correia Dourado -Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015, cujo certame se deu às 10h00min, (horário de mato grosso) do dia 10/12/2015; sagraram-se vencedor o proponente: a empresa, ENIO MARTINS DE BORBA - ME, vencedora por apresentar o valor de R\$ 63.452,38 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos ) A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de Dezembro de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 17 de Dezembro de 2015. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 04/2015 de 01/01/2015, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 10/12/2015; sagraram-se vencedor o proponente: a empresa, ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME, vencedora por apresentar o valor de R\$ 20.498,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e oito reais) A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 17 de Dezembro de 2015. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari - MT, 17 de Dezembro de 2015. - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO RP 0177/2015**

**ABERTURA:** 15 de janeiro de 2016. **CRENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO:** 15 de janeiro de 2016 às 08:00 horas. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de retifica de motores e Bombas Injetoras em veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, com fornecimento de das peças necessária para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT,** 16 de dezembro de 2015.  
**Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**  
**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO 0173/2015, destinada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show pirotécnico para atender as festividades do Réveillon, Aniversário do Município e Jogos Indígenas, teve como vencedora a empresa: ERICA SALLAS LOPES - ME com o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).  
Campo Novo do Parecis-MT, 16 de dezembro de 2015.  
**Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro - K3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**AVISO DE PREGÃO Nº 129/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS NO MUNICÍPIO, na modalidade pregão (presencial) nº 129/2015, a se realizar no dia 22 de janeiro de 2016 às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de dezembro de 2015.

**Leila Gubert**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 128/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através de sua pregoeira, torna público a realização do PREGÃO nº 128/2015 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, no dia 20 de janeiro de 2016, às 09h00min, na sede da Prefeitura. Retirada do edital: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) Maiores informações: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde, 17 de dezembro de 2015. Ana Carolina S. B. Blume - Pregoeira.

**2ª CHAMADA - AVISO DE PREGÃO Nº 115/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a segunda chamada do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TATAME, na modalidade pregão (presencial) nº 115/2015, a se realizar no dia 15 de janeiro de 2016 às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 17 de dezembro de 2015.

**Leila Gubert**  
Pregoeira

**P.M.C**  
Fls.             
Rub.           

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015. O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Regional Transportes Ltda, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT. Cláudia/MT, 17 de Dezembro de 2015. João Batista Moraes De Oliveira Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 RATIFICAÇÃO O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº João Batista Moraes De Oliveira, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Srª .Rejane Cristina Anderle, Secretária Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de Contratação do Show artístico de Elaine Cés em comemoração ao Réveillon 2015/2016 no Município de Cláudia/MT, junto a Contratada SCALON & SCALON DE NIPOA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.836.521/0001-71, no valor de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no

66 3531-0580

comercial@diarioregional.com.br

atendimento@diarioregional.com.br

ATAZ - AVISOS - ASSEMBLEIAS - BALANÇOS - BALANÇES - EXTRATO DE DOCUMENTOS - EDITAIS - ABANDONO DE EMPREGOS - PREGÕES - CITAÇÃO - LICITAÇÃO - NOTIFICAÇÕES - SEMAS(LAD-LR/LR)

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

1º Cartório Extra-Judicial de Sinop

Dr. André S. Rêveles Sávea Oficial Substituto

EDITAL DE LOTEAMENTO

Faz saber a todos, quanto ao presente Edital, que o loteamento de terras... Edital de Loteamento Osvaldo Reiners, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Sinop-MT, 16 de Setembro de 2015. OSVALDO REINERS Oficial, conferi e subscrevi o presente.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SINOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Table with columns: Data, Valor, Valor. Contains financial data for various parties.

Sinop, 18 de dezembro de 2015.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SINOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Table with columns: Data, Valor, Valor. Contains financial data for various parties.

Sinop, 18 de dezembro de 2015.

Unimed 4

Unimed Norte de Mato Grosso Cooperativa de Trabalho Médico

- List of names and addresses of members and affiliates of Unimed 4.

RESIDENCIAL PANÁMBY SINOP - MT. Projeto Urbanístico. Includes site plan and technical details.

EDITAL DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT. JUZO DA PRIMEIRA INSTANCIA. Autos nº 041.26.2015.011.0015.

LOTE 3515-9243 8112-6572. CAIXA AQUÍ. Real estate advertisement.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 02/2015 SRP 02/2015. Para aquisição de materiais.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

Dr. ELIANE MARTINELLI MARIN DAS... Dr. LUIZ CARLOS DE MOURA... Dr. ANA JULIA BARRETO COSTA...

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

Dr. LUIZ CARLOS DE MOURA... Dr. ANA JULIA BARRETO COSTA... Dr. LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA...

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

Dr. LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA... Dr. MARCELO TELVINA BRAZ... Dr. ALEXANDRA GOMES DE SAUS...

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT

Dr. LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA... Dr. MARCELO TELVINA BRAZ... Dr. ALEXANDRA GOMES DE SAUS...

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA QUARTA - MT. Edital de Licitação nº 001/2015. Para aquisição de materiais.

PREFETURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. Edital de Licitação nº 001/2015. Para aquisição de materiais.

PREFETURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. Edital de Licitação nº 001/2015. Para aquisição de materiais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO. Autos nº 0794-36.2010.011.0015. Expediente Extraordinário.

- Média Complexidade	56
- Alta Complexidade	113
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumo químicos	9
Indústria de embalagens, tintas e vernizes para fim alimentícios	9
Indústria de alimentos, aditivos, gelo,	5
Envasadora de água mineral e potável de mesa	28
Cozinha Industrial, empacotadora de alimento	7
Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	56
Hipermercado, Supermercados e congêneres	6
Prestadora de serviços de esterilização	28
Distribuidora/Depósito de alimentos, bebidas e águas minerais	2
Restaurante, churrascaria, <i>rotisserie</i> , pizzaria,	4
Padaria, confeitaria e similares	2
Lanchonetes, pastelarias, cafeterias, sorveterias e congêneres	2
Serviço de Buffet e congêneres	2
Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	18
Açougue, avícola, peixaria,	4
Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	18
Mercearia e congêneres	2
Comércio de laticínio, derivado e embutidos	18
Dispensário, posto de medicamentos e ervanária	9
Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	18
Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	28
Farmácia (manipulação)	28
Drogaria e <i>Drogstore</i>	18
Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar.	1
Atividades funerárias e serviços relacionadas (cremação, somato/conservação, tanatopraxia, transporte/translado e outros).	6
Cemitérios e crematórios	6
Comércio varejista de doces, bombons e de alimentos em geral, não especificados anteriormente.	2
Clubes sociais de lazer e diversão, ginástica e práticas esportivas	2
Comércio varejista de produtos saneantes, domissanitários e correlatos, cosméticos, perfumes e produtos de higiene.	2
Academia de ginástica, musculação, condicionamento físico, dança, artes marciais e congêneres.	2
Aeroportos, rodoviárias.	2
Hotéis, Motéis, Pensões, Albergues e congêneres.	2
Estabelecimentos de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior.	2
Quiosques, feirantes/feira livre, serviços de alimentos permanentes e/ou ambulantes e congêneres.	1
Eventos e congêneres.	2
<b>OUTROS</b>	
Emissão de segunda via de documentos	1
Análise de Projetos arquitetônicos	9
Emissão de parecer técnico ou Vistoria Prévia (a taxa não será cobrada quando o serviço for solicitado para orientação na instalação de novos estabelecimentos)	2
Baixa de Responsabilidade técnica	2
<b>CERTIFICADO DE VISTORIA POR VEÍCULO</b>	
- de caminhões tipo baú, com gerador de frios para transporte de alimentos e transporte de pessoas.	2
- de motos ou quaisquer outros veículos de pequeno porte utilizados para transporte de produtos de interesse à saúde	1
- de veículos utilitários para transporte de alimentos.	1

**Seção V****DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL**

**Art. 348º.** Os atos, processos e infrações que por ventura não foram discutidos e ou apontados nesta Lei, obedecerão ao disposto no Código Sanitário Estadual de Mato Grosso e na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1.977 e suas atualizações.

**Art. 349º.** As normatizações, Regulamentos técnicos, portarias e outras legislações federais e estaduais específicas a determinados segmentos de saúde ou de interesse a saúde, serão utilizadas conjuntamente com a pre-

sente Lei para a garantia da saúde da população e das condições sanitárias.

**Art. 350º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as demais legislações municipais que regulamentam os assuntos já contemplados na presente LEI.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira-MT, 15 de dezembro de 2015.

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**

Prefeita Municipal de Castanheira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Regional Transportes Ltda**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT**. Cláudia/MT, 17 de Dezembro de 2015.

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 03/2015**

**CONTRATADA(O): Assumpta Bondan Volpato**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e o prazo, conforme Cláusulas Segunda e Terceira do contrato nº 003/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2016, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

**2.2.** O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, sendo de Janeiro a Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

**3.1.** O valor do presente aditivo é de R\$ 9.456,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**, sendo R\$ R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais) pelo aluguel do imóvel para o Conselho Tutelar e R\$ 394,00 (Trezentos e noventa e quatro reais) pelo aluguel do imóvel para o Cartório Eleitoral, pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante apresentação de Recibo.

**3.2.** O valor global do Contrato originário e seus termos aditivos passam de R\$ 8.668,00 (Oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais) para R\$ 18.124,00 (dezoito mil cento e vinte e quatro reais). DATA 18/12/2015

**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 04/2015**

**CONTRATADA(O): JACOMO DOMINGOS BIANCHIN**

**OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e o prazo, conforme Cláusulas Segunda e Terceira do contrato nº 004/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

# REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000– Fone – 3546-1400 – Cláudia – MT

## ANEXO – I

PREGÃO N.º 66/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 17/12/2015, às 08:00 (oito) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b> REGIONAL TRANSPORTES LTDA	
<b>Razão Social:</b> REGIONAL TRANSPORTES LTDA	
<b>CNPJ:</b> 17.493.575/0001-96	<b>Optante pelo SIMPLES?</b> SIM
<b>Endereço:</b> AV GASPAR DUTRA, 932, SALA 02	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> CLAUDIA
<b>CEP:</b> 78.540-000	<b>E-MAIL:</b> angelakrothmk@yahoo.com.br
<b>Telefone:</b> (66) 3546-1400	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b> Banco do Brasil	<b>Conta Bancária:</b> C/C: 21612-7
<b>Nome e n.º da Agência:</b> Cláudia/MT-5911-0	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente a LINHA abaixo mencionada, visando a prestação dos serviços:

### OBJETO:

**1.1. –** Contratação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT:

1.1 – Número de linha itinerária – 01 (uma) linha

Espécie de veículo: Microônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme a linha a seguir:

1.1.2 – O Microônibus ofertado para o transporte de pacientes deverá atender à exigência mínima:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) poltronas estofadas reclináveis apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito.
- d) possuir ar condicionado.
- e) possuir no máximo 10 (dez) anos de uso.

**1.2. –** Características da linha:

Itinerário:

### LINHA 1 : Cláudia/Sinop/Sorriso.

- a) **Veículo:** Microônibus com capacidade mínima de 20 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – para o transporte de pacientes.
- b) **Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.
- c) **Itinerário:** - Local de saída, percurso e dias:

P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e C l á u d i a

  
Regional Transportes Ltda  
CNPJ: 17.493.575/0001-96

  
P.M.G.  
Fls. 130  
Rub.

# REGIONAL TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 17.493.575/0001-96

IE: 13.473.974-4

Avenida Gaspar Dutra, Nº 932, Sala 02, Centro, CEP. 78.540-000 – Fone – 3546-1400 – Cláudia - MT

Saindo dos PSF I, PSF II, PSF III, PSF IV e da própria residência do paciente, dependendo da situação do mesmo, levando-os para a cidade de Sinop/MT, deixando-os nas clínicas de especializações e indo também para o Hospital Regional de Sorriso/MT,(Consórcio Intermunicipal De Saúde Teles Pires) e outros estabelecimentos de Saúde, agendados pelo referido consórcio, sendo de segunda a sexta feira, podendo também ser em sábados, dependendo da necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**d) Distância:**

Aproximadamente 190 Km de ida e 190 Km de volta, totalizando 380 -Km diários aproximados, 240 viagens totais, totalizando aproximadamente 91.200 kms por 12 (doze) meses.

**e) Turno:** Saída no período da Madrugada.

**f) Preço máximo por Km:** R\$ 4,12 (Quatro reais e doze centavos)

**g) Preço Global estimada da linha por 240 viagens :** R\$ 375.744,00 (Trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

A empresa **REGIONAL TRANSPORTES LTDA** Declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação dos serviços: **Disponibilidade Imediata.**

Cláudia – MT, 17 de dezembro de 2015

  
Regional Transportes Ltda  
CNPJ: 17.493.575/0001-96

Fis	P.M.C. 131
Rub	2

P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e C l á u d i a



ESTADO DE MATO GROSSO

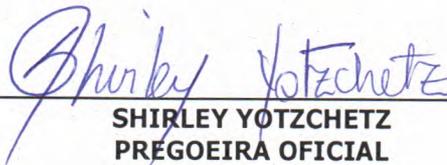
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

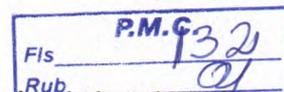
**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 066/2015**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 04 de Janeiro de 2016.

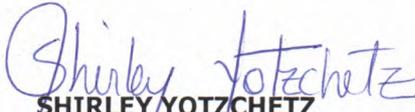
**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**  
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**

**Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S<sup>a</sup>., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015**

**Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 04 de Janeiro de 2016.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **Regional Transportes Ltda.** Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 066/2015.**

CLÁUDIA/MT, 04 de Janeiro de 2016.



\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

	<b>P.M.C.</b>
Fis	135
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**CONTRATO Nº 001/2016**

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E REGIONAL TRANSPORTES LTDA".**

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.310.499/0001-04, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Regional Transportes Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 17.493.575/0001-96, Inscrição Estadual nº 13.473.974-4, com sua sede à Avenida Gaspar Dutra, nº 932, Sala 02, Centro, Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, senhor Delson Vanderlei Rodrigues, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1055543-9 SJ/MT e do CPF Nº 826.290.211-49, residente na Rua Castelo Branco, nº 581, Centro, Cláudia/MT, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 066/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. – Contratação de Serviços de Transporte de Pacientes assim definidos:**

1.1.1 – Número de linha itinerária – 01 (uma) linha

1.1.2 – Espécie de veículo: Microônibus com capacidade mínima de passageiros sentados definida conforme a linha a seguir:

1.1.3 – O microônibus ofertado para o transporte de pacientes deverá atender às exigências mínimas:

- a) seguro de acidentes pessoais com valor compatível com o mercado;
- b) poltronas estofadas reclináveis apropriados para o transporte de passageiros;
- c) possuir equipamentos de segurança dentro das normas da legislação de trânsito.
- d) possuir ar condicionado.
- e) possuir no máximo 10 (dez) anos de uso.

**1.2. – Características da linha:**

Itinerário:

**LINHA 1 : Cláudia/Sinop/Sorriso.**

**a) Veículo:** Microônibus com capacidade mínima de 20 lugares, que atenda as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB – para o transporte de pacientes.

**b) Motorista:** O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

**c) Itinerário:** - Local de saída, percurso e dias:

Saindo dos PSF I, PSF II, PSF III, PSF IV e da própria residência do paciente, dependendo da situação do mesmo, levando-os para a cidade de Sinop/MT, deixando-os nas clínicas de especializações e indo também para o Hospital Regional de Sorriso/MT, (Consórcio Intermunicipal De Saúde Teles Pires) e outros estabelecimentos de Saúde, agendados pelo referido consórcio, sendo de segunda a sexta feira, podendo também ser em sábados, dependendo da necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**d) Distância:**

Aproximadamente 190 Km de ida e 190 Km de volta, totalizando 380 -Km diários aproximados, 240 viagens totais, totalizando aproximadamente 91.200 kms por 12 (doze) meses.

**e) Turno:** Saída no período da Madrugada.

**f) Preço máximo por Km: R\$ 4,12**

**g) Preço Global estimada da linha por 240 viagens: R\$ 375.744,00**

**P.M.C.**  
Fls. 136  
Rub. 27



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$ 375.744,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro reais).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria de Fazenda Municipal e estarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços devidamente atestados pelo responsável da fiscalização dos serviços.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 – Todos os pagamentos serão precedidos de planilha demonstrativa da medição dos serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionada à quantidade de quilometragem percorrida no mês.

3.6 – Os casos excepcionais que impeçam a realização do transporte, como a ocorrência de greve dos profissionais da Saúde, serão resolvidos entre o contratado e a contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O prazo de execução do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº 066/2015 correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária:

**06.002.10.301.0010.2024/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – Em decorrência do presente no caput, do art. 56, da Lei 8666/93, fica dispensada a exigência de garantia para o contrato supra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

- b) observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas, principalmente a legislação de trânsito;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos veículos utilizados nos serviços;
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao abastecimento e manutenção do veículo;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais, acompanhadas das respectivas planilhas de medição dos quilômetros rodados devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde responsável da CONTRATANTE.
- g) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.
- h) Manter os veículos, documentações e profissionais qualificados dentro das normas técnicas estabelecidas pelas legislações pertinentes.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas planilhas de medição fornecidas pela Secretaria municipal de Saúde de cada período, já devidamente atestadas pela mesma que será responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.
- j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- k) efetuar a retenção de 11% sobre o montante de 50% das notas fiscais ou dos recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos, e promover o recolhimento a favor do INSS, conforme determinação do art. 159, inciso I da IN nº 100/2003 do INSS;
- l) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- m) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- n) efetuar a retenção do Imposto de Renda, conforme determina a Lei.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,

Fls	PM-GO
Rub	130

Handwritten signatures and initials are present to the right of the stamp.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na realização dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos serviços;

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;

g) antes do referido prazo em caso de aquisição de veículos para o transporte por parte da contratante.

h) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Fis	PM-GO
Rub	39

10/11/09



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 - O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 066/2015 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 - Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1 - Os relatórios mensais de execução dos serviços pela CONTRATADA serão recebidos por servidor responsável pela coordenação e credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde por cada mês de serviços executados.

Fis	P.M.G.O.
Rub	150



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas de execução dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

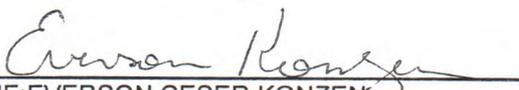
Cláudia – MT, 04 de Janeiro de 2016.

  
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal/CONTRATANTE

  
REGIONAL TRANSPORTES LTDA  
Delson Vanderlei Rodrigues  
Sócio Proprietário/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME: EDER NATALÍCIO WENTZ  
CPF: 980.578.551-34

  
NOME: EVERSON CESER KONZEN  
CPF: 945.010.251-15





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **Regional Transportes Ltda**, a **Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT**, objeto do Pregão Presencial nº 066/2015, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

	<b>P.M.C.</b>
Fis	<i>[Handwritten]</i>
Rub	<i>[Handwritten]</i>

Prefeitura Municipal de Cláudia

**PREGÃO**

**66/2015**

**TRANSPORTE DE  
PACIENTES**